

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 31.10.2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica antifraude baseado em software de proteção de acesso visando a **PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE AOS INCIDENTES DE FRAUDES ELETRÔNICAS E A VIOLAÇÃO DE PRIVACIDADE NOS CANAIS DE INTERNET BANKING E MOBILE BANKING** e na prestação de serviços de **MONITORAMENTO e SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I do Edital), pelo período de 36 meses, renováveis, a critério da contratante, na forma da Lei.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por valor GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE QUANTO A INDICAÇÃO DE MARCA/FABRICANTE OU QUALQUER OUTRA CARACTERÍSTICA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO QUE TORNE POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A: REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS

ANEXO I-B: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II-A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO

ANEXO III-A: TERMO DE ACEITE DE ATIVIDADE

ANEXO III-B: POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ANEXO IV: MODELO DE ATESTADO E DECLARAÇÕES

ANEXO IV-A: ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO IV-B: CURRÍCULO PROFISSIONAL

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail: cpl@banparanet.com.br, até às 16h.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br, até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro pelo site www.banpará.b.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.3.2.1. A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº 8.666).

5.1.3.2.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasnet.gov.br**.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 15h do dia 31/10/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital com observância ao Termo de Referência, Anexo I do edital:**

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no **Anexo II do edital**. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

f) Apresentar **declaração** de concordância de que **não** terá direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas que o licitante porventura tenha durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARÁ, seja qual for o motivo.

7.8. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.9.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **15h (horário de Brasília) do dia 31/10/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme o Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, apurado conforme modelo do anexo II deste edital.

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, O Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração.

10.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. Cumpridas as etapas anteriores, O Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, O Pregoeiro declarará a empresa vencedora.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviada, **VIA SEDEX** ou entregue em mãos na CPL, para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração.

11.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online", atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no **Anexo VI** do Edital;

12.1.3. Comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento e execução dos serviços, relativamente ao objeto do termo de referência;

12.1.3.1. APRESENTAR OS ATESTADOS E AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NA FORMA DO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações,

deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).”

c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar;

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá

comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema ComprasNet, todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (**ver modelo do Anexo II**), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada.

12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na

CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VII).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

16.1. Além das obrigações expostas no item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato (Anexo VII) deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- e) Prestar o serviço, objeto da licitação, nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso o serviço não seja feito dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/93;
- f) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar o objeto com qualidade e em perfeito estado;
- g) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-PA.
- h) Fornecer serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- i) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- j) Substituir os serviços rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- k) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- n) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.4. O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato (Anexo VII).**

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das obrigações expostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao serviço entregue;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

18.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O serviço, objeto deste Pregão, será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, nos termos do **item 10** e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste edital e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- b) **Apresentação do número da agência e conta-corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- c) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa

SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

- d) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARÁ** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- e) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

20.2. A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

20.4. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

21. DAS PENALIDADES

21.1 O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **BANPARÁ** e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do **BANPARÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.2 Não mantiver a proposta, na análise do descumprimento, quanto aos itens “f”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o **BANPARÁ**, poderá ser aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

21.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, O Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.4. A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, **como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual**, deverá apresentar **Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.**

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

- 26.4.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 26.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.
- 26.7.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.
- 26.8.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.
- 26.9.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.
- 26.10.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- 26.11.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.
- 26.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 26.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- 26.15.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 26.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 26.17.** O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.
- 26.18.** Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.
- 26.19.** Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 26.20.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados pela internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpará.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 09h às 16h, em dias úteis.
- 26.21.** Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contatada à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente



Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA ou por telefone (91) 3348-3155 ou (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail: cpl@banparanet.com.br.

27.22. Toda comunicação oficial se dará por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém (PA), 18 de setembro de 2016.

Gabriel Silva
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica antifraude baseado em software de proteção de acesso visando a **PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE AOS INCIDENTES DE FRAUDES ELETRÔNICAS E À VIOLAÇÃO DE PRIVACIDADE NOS CANAIS DE INTERNET BANKING E MOBILE BANKING** e na prestação de serviços de **MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO** conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 36 meses, renováveis, à critério da contratante, na forma da Lei.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

2.1.1 Conforme índices frequentemente divulgados em relatórios emitidos pela Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN), tais relatórios tem enfatizado o aumento no número de operações financeiras realizadas por uso dos canais eletrônicos, em destaque, o Internet Banking e o Mobile Banking. Devido o aumento exponencial na quantidade de usuários, os bancos têm investido massivamente na divulgação desses canais, com o intuito de proporcionar mais comodidade ao cliente e facilitar o acesso ao crédito.

2.1.2 Em contra partida os ataques cibernéticos têm se aproveitado desta expansão, desafiando a segurança da aplicação do Internet Banking e aplicativo Mobile dessas Instituições financeiras, utilizando-se da rápida disseminação de agentes emissores de códigos maliciosos de difícil detecção e da carência dos bancos em oferecer ferramentas adequadas aos usuários para proteger-se da ação dos crackers.

2.1.3 Na busca de reduzir os riscos financeiros, de credibilidade e judiciais do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, bem como, atender as projeções de crescimento destes canais eletrônicos, verificou-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de solução de segurança baseada em software de proteção de acesso para garantia de privacidade de transações realizadas tanto no Internet Banking quanto no Mobile Banking.

2.2 Justificativa da Solução Escolhida

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, nº 251-1º andar – Centro- Belém/Pará – CEP 66.060-000
Fone/Fax (91) 3348-3155/ (91) 3348-3303
e-mail: cpl@banparanet.com.br

2.2.1 A solução foi especificada conforme modelos existentes no mercado e em uso nas instituições bancárias e tem proporcionado resultados satisfatórios quanto à mitigação dos incidentes de fraude nos canais eletrônicos de Internet Banking e Mobile Banking.

2.3 Resultados a serem alcançados

2.3.1 Garantia de otimização do tempo no combate aos ataques tecnológicos que ameaçam o uso dos canais Internet Banking e Mobile Banking.

2.3.2 Garantia de maior precisão na identificação dos usuários que utilizam os canais eletrônicos Internet Banking e Mobile Banking.

2.3.3 Garantia de privacidade nas transações realizadas pelos usuários nos canais Internet Banking e Mobile Banking.

2.3.4 Garantia de redução de risco das ocorrências de fraudes nos canais Internet Banking e Mobile Banking.

2.3.5 Garantia de segurança proporcionando oportunidade na alavancagem de novos negócios utilizando a Internet como meio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço de Monitoramento Remoto

3.1.1. O serviço consiste no monitoramento remoto da solução implantada na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), efetuado pelo(s) Analista(s) de Segurança da CONTRATADA, abrangendo as seguintes atividades:

- A.** Apoiar no diagnóstico de ataques e ameaças.
- B.** Apoiar o monitoramento dos eventos gerados;
- C.** Apoiar o monitoramento de alertas e otimização da defesa;
- D.** Apoiar na identificação de novos “modus operandi” de fraude e prover orientações técnicas quanto às adaptações e/ou aperfeiçoamentos sobre o processo de combate a fraude;
- E.** Propor novas configurações e ajustes para refinar e melhorar o processo de monitoramento e por consequência, o combate à fraudes.
- F.** Preparar dados e informações para apoiar a coordenação do processo de segurança da CONTRATANTE;

3.1.2. A CONTRATADA deverá efetuar, em laboratório próprio, os testes necessários antes de implementar qualquer alteração (políticas, regras, versões, etc.) no ambiente de monitoração e nos componentes de segurança instalados nas estações e dispositivos dos usuários finais, evitando impactos negativos nos serviços da CONTRATANTE.

3.1.3. Qualquer alteração na configuração das políticas dos parâmetros da solução de monitoramento (aplicação de novas regras, exclusão de regras, etc.) não sugerida pela CONTRATANTE, deverá ser notificada.

3.1.4. Em épocas de pagamento dos Servidores do Estado ou de grande movimentação sazonal, como feriados prolongados (Carnaval, Páscoa, Círio, Natal, etc), a CONTRATADA deverá garantir a mesma qualidade e performance das atividades pertinentes de monitoramento realizadas em horário comercial, onde o descumprimento sujeita a CONTRATADA à penalidade prevista no **ANEXO I-B Acordo de Nível de Serviço (ANS)**.

3.1.5. Serão considerados incidentes de segurança os eventos não prevenidos: os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques por força bruta, ou qualquer outra ação que vise prejudicar o sigilo e a segurança dos clientes da CONTRATANTE.

3.1.6. No caso de detecção de algum incidente de segurança, a CONTRATADA deve acionar a CONTRATANTE imediatamente, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias, de acordo com o procedimento de resposta a incidentes.

3.1.7. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, relatórios analíticos periódicos preferencialmente em língua portuguesa brasileira. Estes devem oferecer no mínimo:

3.1.7.1 Demonstração mensal dos diversos tipos de ataques sofridos, sistemas operacionais e navegadores mais vulneráveis, tendências de infecções entre outros eventos gerados tanto das aplicações web quanto do aplicativo mobile da CONTRATANTE bem como das estações/dispositivos dos usuários finais em comparação com as tendências por regiões e mundial.

3.1.8 Os relatórios analíticos periódicos deverão ser entregues formalmente a CONTRATANTE via meio eletrônico ou preferencialmente através da liberação de perfil de consulta no console de monitoramento com possibilidade de personalização de filtros nos dados disponibilizados com opção de impressão.

3.2. Suporte Técnico Remoto

3.2.1 Para solicitação de manutenção corretiva do *software* ofertado, atendimento às solicitações de logs e relatórios, inclusão ou alteração de políticas e regras, incidentes de segurança, dúvidas sobre funcionalidade da solução de monitoramento bem como a prestação de suporte a outros serviços, a CONTRATADA deve possuir infraestrutura de suporte técnico remoto na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), sendo prestado por meio de Central de Atendimento em português (Brasil), 0800 ou equivalente à ligação local, em português (Brasil), formulário web, em português (Brasil), e-mail e fax, para esclarecimento de dúvidas relacionadas à prestação dos serviços.

3.2.2. O suporte técnico da CONTRATADA não atuará no atendimento de primeiro nível.

3.2.3 A CONTRATADA, além do treinamento à equipe de suporte da CONTRATANTE conforme descritos no item 7.5.1, deverá disponibilizar base de conhecimento, que pode ser através de ambiente web, a fim de repasse atualizado de informações para orientação dos usuários finais quanto ao adequado uso, manutenção, atualização, configuração, instalação da solução em suas estações/dispositivos, entre outras, bem como:

A. A partir do segundo nível, o suporte técnico deverá apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE e atender demandas referentes a aspectos relacionados a tratativas de eventos produzidos na prestação dos referidos serviços de segurança para prevenção e mitigação de fraudes digitais, dentro dos prazos estabelecidos no **Acordo de Nível de Serviço – ANEXO I-B**.

B. Transferir conhecimento contínuo sobre tipologias de ataques digitais (tentativa de fraude e violações) provenientes de estudo das boas práticas de segurança.

C. Apoiar na identificação de novos “modus operandi” de fraude e prover orientações técnicas quanto às adaptações e/ou aperfeiçoamentos sobre o processo de combate a fraude;

D. Propor novas configurações e ajustes para refinar e melhorar o processo de monitoramento e por consequência, o combate à fraudes.

E. Preparar dados e informações para apoiar a coordenação do processo de segurança do CONTRATANTE;

3.2.4. Fornecer manutenção das tecnologias que compõem a solução, com a sua garantia limitada ao escopo das funcionalidades da solução, a fim de, no mínimo:

A. Mantê-la disponível;

B. Corrigir suas falhas;

C. Melhorar seu desempenho;

D. Adequá-la aos novos requisitos e melhorias de seus processos funcionais decorrentes das evoluções tecnológicas e computacionais impulsionadas pelo mercado;

E. Manter as proteções da solução atualizadas, sempre que novas técnicas de ataque forem identificadas pela CONTRATADA e/ou pela CONTRATANTE;

F. Atualizar as versões dos componentes utilizados pela solução.

3.2.5. Os termos e condições de Suporte Técnico, suas condições de recorrência e prazos de atendimento serão detalhados em documento específico denominado **ANEXO I-B – Acordo de Nível de Serviço (ANS)**.

3.2.6 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, relatórios analíticos periódicos preferencialmente em língua portuguesa brasileira. Estes devem oferecer no mínimo:

3.2.6.1 Demonstração mensal constando os acionamentos técnicos abertos, em andamentos e encerrados no período. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.

3.2.7 Os relatórios analíticos periódicos deverão ser entregues formalmente a CONTRATANTE via meio eletrônico ou preferencialmente através da liberação de perfil de consulta no console de monitoramento com possibilidade de personalização de filtros nos dados disponibilizados com opção de impressão.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os itens da qualificação técnica deverão ser comprovados como condição para a assinatura do contrato. Na fase de habilitação, a empresa deverá apresentar Atestados (Conforme lei 8.666, art. 30: inciso II; § 1º; § 1º, inciso I; §§ 3º, 5º e 10º) de acordo com modelo do **ANEXO IV** ou Modelo 1 ou Certificados, comprovando que possui experiência e qualificação para a prestação de serviço.

4.2. A empresa licitante deverá comprovar que é amplamente capacitada e habilitada através de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por Instituição financeira de natureza pública ou privada que comprove que a licitante tenha executado serviços de segurança continuada no combate à fraude para os canais de Internet Banking e Mobile Banking, com serviços agregados de monitoramento, suporte técnico, manutenção e atualização.

4.2.1 Será considerado compatível o atestado que comprove o gerenciamento da solução de combate à fraude, distribuída automaticamente para o quantitativo mínimo de 50.000 usuários de forma satisfatória.

4.2.2 A quantidade solicitada no subitem anterior reflete a média de usuários que utilizaram o canal Internet Banking e Mobile Banking no período de 90 (noventa) dias, no Banpará. E a projeção de crescimento de uso do canal para o total de 110.000 clientes.

4.3 A empresa licitante deverá comprovar que possui contrato vigente de prestação de serviços para empresa pública ou privada situada no Brasil.

4.4 A empresa licitante deverá apresentar o registro ABES e/ou TECSOFT comprovando que a solução proposta pertence ao fabricante da declaração apresentada no item 4.3.

4.5. Equipe Técnica da Contratada

4.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de habilitação, declaração de que dispõe ou disporá, até o dia da contratação, de profissionais indicados para o atendimento dos serviços cujo perfil seja aderente ao objeto e a natureza do serviço a ser executado. No ato da contratação é que a empresa deverá comprovar o vínculo.

Nota: A apresentação de declaração pela licitante vencedora de que dispõe ou disporá de profissionais com os perfis necessários ao exercício da função tem o objetivo de formalizar o compromisso desta com as regras estabelecidas quanto aos quesitos técnicos solicitados. A declaração não desobriga, sob hipótese alguma, a licitante vencedora de apresentar os documentos comprobatórios dos profissionais que realizarão a execução dos serviços referentes ao objeto contratado.

4.5.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico, para contato e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante vencedora.

4.5.3. Não serão considerados conjuntamente atestados de empresas subsidiárias, controladas ou coligadas para fins de habilitação.

4.5.4. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro funcional, profissionais com experiência comprovada no objeto da contratação bem como certificados profissionais emitidos pelos fabricantes das soluções que serão gerenciadas, tendo no mínimo os requisitos abaixo:

A. Profissional com no mínimo de 2 (dois) anos de experiência na área de Tecnologia;

B. Profissional com no mínimo de 2 (dois) anos de experiência na solução a ser

implantada ou certificação técnica oficial do fabricante;

C. Nível superior completo em algum curso da área de Tecnologia da Informação, reconhecido pelo MEC;

D. Capacitação formal promovida pelo fabricante da solução que será ofertada ou certificação técnica oficial do fabricante.

4.5.5. A licitante vencedora deverá comprovar o vínculo dos profissionais integrantes da equipe técnica e o coordenador preposto, da seguinte forma, alternativamente:

A. Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;

B. Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

C. Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

4.5.6. Na reunião de abertura e em todas as ocasiões em que a CONTRATADA promover alteração na equipe, deverá relacionar, com nome completo, identidade, CPF, comprovantes de experiência exigidas no Edital, comprovantes de qualificação técnica e tipo de vínculo com a CONTRATADA, os componentes de sua equipe técnica, alocados nos papéis designados, que venham a ter contato direto com a CONTRATANTE.

4.5.7. Essa relação, acompanhada dos documentos comprobatórios e respectivas cópias digitalizadas, deverá ser entregue a CONTRATANTE na reunião de abertura e na data em que a CONTRATADA propuser a alteração da equipe. Após conferência no ato de entrega, a CONTRATANTE devolverá os documentos originais.

4.5.8. A comprovação da qualificação técnico-profissional da equipe técnica, por ser imprescindível para o início dos serviços, será exigida por ocasião da reunião inicial do contrato.

4.5.9. A CONTRATANTE poderá recusar a participação de profissional no projeto ou exigir a substituição de profissional que, a seu critério, não possua qualificações técnicas necessárias, possua comportamento inadequado à prestação dos serviços para o CONTRATANTE, ou cuja qualificação demonstrada mostre-se aquém do necessário para garantir a qualidade dos produtos a serem entregues e dos serviços desempenhados.

4.5.10. A substituição de profissionais deverá ser precedida da comprovação de que os

substitutos cumprem os requisitos mínimos exigidos no Edital, devendo haver anuência da parte da CONTRATANTE.

4.5.11. A substituição de profissionais, por iniciativa da CONTRATADA ou exigência do CONTRATANTE, não poderá acarretar prejuízos a CONTRATANTE, sejam eles de ordem financeira ou relativos à prazos e qualidade dos serviços prestados. O prazo máximo para substituição será de cinco dias úteis.

4.5.12. Com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas na interpretação do conteúdo de documentos de capacidade técnica, a CONTRATANTE poderá, entre outros, usar os seguintes mecanismos:

- A.** Diligência às fontes de informação;
- B.** Inspeção “*in loco*” para caracterização das evidências de capacidade;
- C.** Requerimento de acesso aos contratos referidos em atestado ou aos seus artefatos.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa licitante que ofertou o menor preço global, tão logo validada a aprovação na avaliação documental técnica, será convocada para assinatura do contrato bem como o Termo de Confidencialidade – ANEXO V, parte integrante do instrumento contratual, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

5.2 A empresa vencedora deverá comprovar que possui toda documentação original, referente ao objeto deste Termo de Referência como especificação técnica, projeto de implantação, implementação, operacionalização, customização, atualização, manutenção e desinstalação ou descarte, em mídia impressa e digital, em português do Brasil ou Língua Inglesa.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

6.1. Avaliação de Documentação Técnica

6.1.1 A avaliação de documentação técnica ou por acesso à solução ocorrerá após a diligência e aprovação do atestado de capacidade técnico-operacional da licitante.

6.1.2. A avaliação de documentação técnica ou por acesso à solução caracteriza-se como fase complementar à etapa de avaliação da capacidade técnica e que pode desclassificar a licitante caso a avaliação de todos os documentos técnicos apresentados não atenda a todas as especificações técnicas previstas neste Edital;

6.1.3 A avaliação documental técnica ou por acesso à solução será realizada no horário compreendido entre 8h e 18h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em local a ser definido pela CONTRATANTE;

6.1.4 A empresa licitante, deverá ordenar e apresentar em até 7 dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente a diligência, cópia legível de toda a documentação que contenha a descrição detalhada de todos os softwares e componentes da solução, através de folders, catálogos e manuais técnicos, que possam comprovar a adequação do produto com a especificação técnica, que poderá ser realizada também por acesso à solução;

6.1.5 Esta documentação deverá estar grifada com caneta tipo marca-texto, no local exato onde a característica técnica é mencionada ou por indicação clara no acesso à solução;

6.1.6 Toda documentação apresentada e comprovação por acesso à solução será validada item a item por uma equipe técnica da CONTRATANTE com acompanhamento de um técnico da licitante;

6.1.7 É obrigatório o atendimento a todos os requisitos técnicos funcionais e não funcionais especificados neste Termo de Referência;

6.1.8 Após o prazo supracitado, e não demonstrando o atendimento, a CONTRATANTE considerará que a Solução não atende aos itens do edital e que a licitante será desclassificada da concorrência.

6.2. Critérios da Implantação

6.2.1 Após a assinatura do contrato, a fase de implantação terá seu início em até 5 dias corridos, contados do dia subsequente a reunião de apresentação do Plano de Implantação à equipe técnica da CONTRATANTE.

6.2.2 Todo o processo de implantação deverá ocorrer num prazo improrrogável de 60 dias corridos, 15 dias corridos para homologação e mais 15 dias para entrada definitiva em produção. Os 60 dias compreendem as seguintes etapas:

6.2.2.1. Treinamento e capacitação de técnicos e gestores da CONTRATANTE;

6.2.2.2 Implementação, configuração, integração, customização.

6.2.3 A possível dilação de prazos pela CONTRATANTE não configurará ou constituirá direito à empresa ganhadora em apresentar e entregar os recursos necessários à

implementação e implantação da sua solução completa, em homologação e/ou produção, fora dos prazos decorridos no item 6.2.2;

6.2.4. O Plano de Implantação da CONTRATADA deve contemplar dentre outras, todas as fases, os recursos necessários, as especificações técnico-funcionais contratadas, bem como um cronograma que respeite o prazo de 90 (noventa) dias corridos, na qual será submetido à área técnica, responsável por supervisionar as atividades, para minimizar interrupções dos serviços atualmente em produção.

6.2.5. Deve constar da implantação da solução de proteção de acesso web, o estudo dos ataques, vulnerabilidades e customizações necessárias, visando a sua aderência às características específicas das aplicações web e aplicativo mobile da CONTRATANTE;

6.2.6 A implantação será dividida em duas fases: A instalação controlada em parte do público alvo e a instalação completa.

6.2.7 A Homologação da solução de proteção web, ocorrerá com a distribuição e teste da instalação em 2 (dois) canais da CONTRATANTE, sendo 1 (uma) aplicação de Internet Banking e outra no aplicativo Mobile Banking. A distribuição para o público alvo de usuários definido pela CONTRATANTE iniciará após a efetiva conclusão dos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2.

6.2.8 A CONTRATANTE será responsável em realizar a integração da solução da CONTRATADA por desenvolvimento tanto na aplicação Internet Banking quanto no aplicativo Mobile Banking e realizar a sua distribuição para os clientes.

6.2.9 O acompanhamento pela CONTRATADA de toda e qualquer possível ocorrência junto a equipe de atendimento da CONTRATANTE, durante o prazo de 15 (quinze) dias corridos, no mínimo, prorrogável por igual período à critério da CONTRATANTE, iniciará no dia seguinte ao primeiro dia de distribuição da solução.

6.2.10 Após a distribuição da solução, mesmo que somente para uma parcela reduzida de usuários finais, ocorrendo fraudes eletrônicas via computadores, smartphones ou tablets de clientes/usuários nos canais eletrônicos da CONTRATANTE, que possuam ou possuam a solução em homologação instalada na data e no momento da fraude, deverá a CONTRATADA, sob demanda e supervisão da CONTRATANTE, efetuar a análise dos modus operandi e apresentar por escrito, em seu papel timbrado, a devida justificativa/resposta para a possível ou provável ineficiência da solução, ainda que informado eventual complexidade na análise, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação com as informações das fraudes pela CONTRATANTE, o que poderá ocorrer por e-mail e/ou via impressa, com o devido protocolo de recebimento:

6.2.10.1. A notificação supracitada poderá ser emitida pela CONTRATANTE em qualquer momento do processo de homologação, assim como, durante toda a

vigência do contrato, se efetiva e formalmente celebrado;

6.2.10.2. A ausência de justificativa/resposta à notificação no prazo acima estipulado acarretará a imediata desclassificação da empresa ganhadora, considerando que não atende aos requisitos técnicos funcionais mínimos descritos neste projeto;

6.2.11 A justificativa/resposta descrita no item anterior não necessariamente eliminará/descartará a CONTRATADA, mas será determinante para aplicação de multa/sanção prevista no **Acordo de Nível de Serviço (ANS) – ANEXO II** a ser constituído entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos descritos neste projeto.

6.2.12. Os produtos/serviços só serão considerados aceitos depois de minucioso teste de funcionamento efetuado pela equipe de técnicos da CONTRATANTE e técnicos da CONTRATADA. Por meio do referido teste, proceder-se-á à checagem do respectivo funcionamento e das especificações, considerando-se as características técnicas ofertadas pela CONTRATADA.

6.2.13 Homologada, ou seja, verificado durante 15 dias que a solução atende as especificações técnicas previstas neste Edital, a CONTRATANTE emitirá o **Termo de Aceite da Atividade – ANEXO V**, em até 5 (cinco) dias úteis e deverá em mais 15 dias corridos disponibilizar a solução para as demais aplicações de Internet Banking e outras versões do aplicativo mobile.

6.2.14. Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas disponibilizados em Português Brasileiro ou Língua Inglesa.

6.2.15. A implantação das soluções, quando realizadas no ambiente de produção, poderão ter as atividades executadas após o expediente (horários noturnos ou em finais de semana e feriados);

6.2.16. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.

6.2.17. Após a notificação de conclusão de implantação pela CONTRATADA, caso os produtos/serviços sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos serão considerados não entregues/executados e a contagem do prazo de entrega/execução não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.

6.3. Infraestrutura

6.3.1 A Solução da CONTRATADA, poderá ser ofertada através de subcontratação de infraestrutura de terceiros para hospedagem e/ou distribuição da Solução, logo será obrigatório obedecer os seguintes critérios:

6.3.1.1 A CONTRATADA assume todas as responsabilidades acerca da disponibilidade, segurança e integridade da infraestrutura de processamento e distribuição, sejam software ou hardware, bem como da Solução, hospedados e distribuídos por esta infraestrutura;

6.3.1.2 As funcionalidades técnicas objeto deste edital serão providas por software fornecidos, mantidos e suportados pela própria CONTRATADA, de acordo com os demais critérios definidos neste termo de referencia.

6.3.2 A Solução não pode requerer, para seu pleno funcionamento ou instalação ou atualização, nenhum software executável adicional instalado e executando na infraestrutura de datacenter da CONTRATANTE, salvo exceção de bibliotecas e softwares necessários para a correta integração da aplicação web do Banpará com as soluções de segurança;

6.3.3 A Solução não pode requerer, para seu pleno funcionamento ou instalação ou atualização, nenhum hardware adicional instalado e operando na infraestrutura da CONTRATANTE;

6.3.4 A Solução não pode requerer, para seu pleno funcionamento ou distribuição ou atualização, nenhuma capacidade adicional na infraestrutura de datacenter da CONTRATANTE;

6.4. Segurança

6.4.1 A infraestrutura disponibilizada pela CONTRATADA deve conter redundância de dados afim de garantir a continuidade de todos os serviços oriundos da solução;

6.4.2 A infraestrutura disponibilizada pela CONTRATADA deve conter redundância de links afim de garantir a continuidade de todos os serviços oriundos da solução;

6.4.3 A CONTRATADA deve garantir regularidade na aplicação de patches de segurança, scan de vulnerabilidades e relatórios periódicos nos ativos que compõem a infraestrutura disponibilizada;

6.4.4 A CONTRATADA deve garantir que possíveis dados/logs de clientes da CONTRATANTE que precisem ser armazenados na infraestrutura disponibilizada, sejam

armazenados de forma criptografada. A criptografia e decriptografia só poderão ser efetuadas exclusivamente pela CONTRATANTE quando necessário;

6.4.5 Para o tamanho do licenciamento contratado, a infraestrutura disponibilizada pela CONTRATADA deve ser capaz de suportar crescimento do número de usuários, sem incorrer em aumento do custo para a CONTRATANTE, durante o prazo do contrato;

6.4.6 A CONTRATADA deve garantir que a infraestrutura disponibilizada para download e atualização dos softwares seja protegida contra ataques e que os pacotes de software a serem distribuídos aos usuários não sejam adulterados por terceiros;

6.4.7 Os pacotes executáveis do software de instalação devem ser assinados digitalmente pela CONTRATADA, no padrão exigido por cada sistema operacional, antes da distribuição para os usuários finais, para garantir a autenticidade da origem do software;

6.4.8 O software de instalação deve proteger a desinstalação do componente de proteção da estação/dispositivo com validação de interação humana (por exemplo, com uso de captcha), para assegurar que o próprio usuário solicitou a desinstalação.

6.4.9 O código único para identificação de estação/dispositivo gerado pelo componente de segurança deve ter proteção contra colisão que seja capaz de identificar o estação/dispositivo como único em todo o universo de estações/dispositivos protegidos e identificados pelo componente de proteção;

6.5. Prestação de Serviços Contínuos

6.5.1. O objeto da contratação representa, em última análise, a disponibilização de um serviço contínuo, amparado no uso de tecnologia da informação, essencial à manutenção do negócio do CONTRATANTE. Essa necessidade continuará mesmo depois de encerrada a vigência do contrato. Por isso, é fundamental que, desde a concepção e estruturação do serviço prestado, sejam adotadas boas práticas de gestão de ciclo de vida da Solução.

6.5.2. A CONTRATADA deve garantir que os serviços contratados possam ser retomados dentro dos períodos de tempo requeridos e acordados nos níveis mínimos de serviço expressos no **ANEXO I-B – Acordo de Nível de Serviço (ANS)**.

6.5.3. Em caso de descontinuidade do(s) *software(s)*/componente(s) da solução, a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) por produto(s) similar(s) após aprovação pela CONTRATANTE, bem como deverá realizar a migração do banco de dados e todo desenvolvimento necessário para a continuidade do serviço com, no mínimo, a

qualidade, segurança e a agilidade proporcionada pelo *software*/componente da solução descontinuada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

7. DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento nas soluções desenvolvidas referentes ao objeto deste Termo de Referência, bem como das adaptações realizadas na Solução, para adequá-la às necessidades da CONTRATANTE.

7.2. Os treinamentos deverão ser presenciais, nas dependências da CONTRATANTE.

7.3 O treinamento será ministrado em português, por instrutores certificados pelo(s) fabricante(s) na qual deverão utilizar material impresso em língua portuguesa.

7.4 O conteúdo do treinamento deverá ser subdividido em 2 (duas) turmas, com participantes indicados pela CONTRATANTE e ministrado em datas a serem acordadas entre as partes e com carga horária praticada pelos cursos oficiais.

7.5. As turmas de treinamento são:

7.5.1. Básico/Operacional: Treinamento necessário para atendimento e suporte dos usuários finais da solução direcionados aos usuários/setores finalísticos da CONTRATANTE. Deve envolver treinamento nas rotinas operacionais dos sistemas, nas configurações básicas e nas principais funcionalidades.

7.5.2. Avançado: Treinamento necessário aos processos de customização, configuração e integração e gerenciamento da solução contratada direcionados aos profissionais da área de TI da CONTRATANTE ou profissionais da próxima pessoa jurídica à assumir os serviços. Deve envolver especificações técnicas e detalhadas, contendo: funcionalidades, requisitos, classes, configurações, ambientes de software, dependências entre sistemas e outras utilizadas no desenvolvimento e manutenção dos sistemas utilizados na CONTRATANTE.

7.6. As atividades a serem realizadas pela CONTRATADA, necessárias para cada treinamento específico, serão definidas na etapa de planejamento do treinamento, de realização prévia e obrigatória, podendo incluir outras atividades não listadas neste Edital, inerentes ao serviço de treinamento.

7.7. O plano de treinamento deverá ser elaborado pela CONTRATADA com o apoio da CONTRATANTE e deverá ser entregue ao CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias a partir da solicitação.

7.8. Nos casos de haver pequenas melhorias e manutenções de sistemas com poucas

mudanças para os usuários, a critério da CONTRATANTE, o treinamento poderá ser dispensado.

7.9. O treinamento deve permitir a operação e compreensão das principais características da solução.

7.10. A duração diária, horários e dias de treinamento serão definidos pelo CONTRATANTE. Poderão ser sugeridos pela CONTRATADA e definidos em comum acordo com o CONTRATANTE.

7.11. Ao final do treinamento, o **Termo de Aceite de Atividade – ver ANEXO III-A**– deverá ser preenchido e devidamente assinado pelos treinados.

7.12. Caso a avaliação de uma turma demonstre que o treinamento não tenha sido satisfatório, o que significa nota não superior a 75% da nota máxima possível, o Termo de Aceite não será assinado e novo treinamento deverá ser aplicado a essa turma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, em data e horário a serem definidos por este último.

8. DO REPASSE DE CONHECIMENTO/EVENTOS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. Durante o período de implantação da Solução, deverá ocorrer o Repasse de conhecimento, conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA, após a assinatura do contrato. Entende-se por repasse de conhecimento:

8.1.1 Entrega de toda documentação técnica, sobre instalação, configuração bem como procedimentos rotineiros ou outros previstos para manter o pleno funcionamento da solução à equipe técnica designada pela CONTRATANTE que estiver acompanhando a equipe da CONTRATADA. Concluída esta etapa, será emitido um Termo de Aceite da Atividade **ANEXO III-A**.

8.2 O tempo de retenção dos eventos (logs) gerados deverá ser equivalente ao prazo da vigência contratual.

8.3 Durante o prazo de vigência contratual, apesar dos eventos (logs) normalmente serem transferidos para a Console de Monitoramento da CONTRATADA, deverão ser criptografados e copiados periodicamente para a CONTRATANTE, pelos seguintes métodos:

8.3.1 Envio de mensagens dos eventos por e-mail via protocolo SMTP – *Simple Mail Transfer Protocol*; ou

8.3.2 Envio da relação dos eventos por arquivo TXT/CSV através de protocolo SFTP – *Secure File Transfer Protocol*;

8.4 A CONTRATANTE, caso julgue insuficiente as informações gravadas nos arquivos de logs, poderá solicitar alterações na configuração junto à CONTRATADA;

8.5. No prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da finalização do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a informar à CONTRATANTE a forma de promover a transição contratual com informação de como resguardar os dados enviados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE durante a operação, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, a CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica, as quais permitam a continuidade na execução dos serviços.

8.6. Ao final da transferência, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica deverão estar capacitados para acessar as informações enviadas em operação pela CONTRATADA.

8.7. A transferência tecnológica é item inerente ao contrato. Portanto o processo de transferência, não deve gerar ônus financeiro algum à CONTRATANTE.

8.8. Não é item de transferência tecnológica o treinamento ou esclarecimento de tecnologias que entendam-se serem inerentes ao receptor das informações, excluindo-se as tecnologias proprietárias quando este não violar Lei de direitos Autorais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Na proposta de preços, a ser enviada pela licitante vencedora, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital:

A. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

B. Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

C. Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante neste Termo de Referência;

D. Planilha de Composição dos custos devidamente preenchida conforme modelo do **ANEXO II**.

9.2. A proposta deverá ser elaborada, considerando o período de vigência do Contrato de 3 (três) anos.

9.3. No preço apresentado pela LICITANTE já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações.

9.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

9.5. A CONTRATANTE não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

9.6. A CONTRATADA será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei no 8.666/93.

10. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

10.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S. A. – BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará n.º 877/2008.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida após o aceite formal da CONTRATANTE, por funcionário(s) devidamente autorizado(s) para tal fim.

10.3 A entrega dos relatórios analíticos mensais será condição necessária para a CONTRATANTE realizar o ateste da fatura/NF, para fins de pagamento dos serviços executados.

10.4 Constatando-se alguma incorreção na Nota Fiscal e/ou Fatura ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

10.6 A realização de qualquer pagamento pela CONTRATANTE fica condicionada a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da certidão negativa de débito- CND, emitida pelo INSS, e do certificado de regularidade do FGTS-CEF;

10.7 A CONTRATADA deverá enviar a Fatura/NF a CONTRATANTE com 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da citada cobrança, para providências internas de pagamento. Caso desrespeitado o referido prazo de envio dos documentos de cobrança, o pagamento após o termo contratual não será considerado inadimplemento.

10.8 O pagamento concernente à licença temporária de uso de software será pago em 3 (parcelas) anuais, sendo a primeira na entrega, a segunda após 12 (doze) meses e a terceira após 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato.

10.9 O pagamento concernente ao serviço de implantação (treinamento/repasso de conhecimento, implementação, configuração, integração, customização) da solução, após o aceite pelo Coordenador da área técnica responsável da CONTRATANTE, será efetuado da seguinte maneira:

10.9.1 Pagamento de 50% na conclusão da implantação parcial (instalação controlada em parte do público alvo)

10.9.2 Pagamento de 50% da implantação completa.

10.10 Fica subentendido o compromisso de pagamento mensal, referente aos serviços agregados à solução (Monitoramento Remoto, Suporte Técnico Remoto, Atualização e Manutenção).

10.11 Os pagamentos serão automaticamente transferidos para o dia útil subsequente, caso não ocorra expediente no setor de pagamento da CONTRATANTE.

10.12 Nos preços referidos da Fatura/NF já deverão estar inclusos todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir nesta prestação do

serviço;

10.13 De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

11. DO REAJUSTE

11.1 O preço do presente contrato será reajustado anualmente, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a ser designado em sua substituição, na data de aniversário deste contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Referência nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento, incumbe a CONTRATANTE observar os seguintes requisitos:

13.1.1 Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA.

13.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.3 Fornecer o suporte tecnológico necessário para adequada execução do contrato.

13.1.4 Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA necessários para a execução dos serviços.

13.1.5 Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato.

13.1.6 Acompanhar as atividades de implantação, de forma a reter informações críticas de negócio, e estar apto a conduzir, de forma emergencial, os serviços de manutenção e sustentação da Solução, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica.

13.1.7 Convocar a CONTRATADA a participar das reuniões.

13.1.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13.1.9 Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantidos ampla defesa e contraditório.

13.1.10 Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

13.1.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato e, por seus prepostos, comunicar a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço à CONTRATADA, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as providências cabíveis.

13.1.12 Solicitar a indicação de outro(s) profissional(is) para exercer o(s) papel(s) designado para o serviço, caso o(s) profissional(is) alocado(s) pela CONTRATADA não desempenhe(m) satisfatoriamente as responsabilidades elencadas ou não possuam as qualificações necessárias para cada papel.

13.1.13 Orientar a CONTRATADA sobre os procedimentos a serem adotado concernente a política de implantação da solução.

13.1.14 Examinar a documentação exigida, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.1.15 Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.

13.1.16 A CONTRATANTE assume a responsabilidade de desenvolvimento e modificações nos códigos das aplicações Web e Mobile alvo da solução da CONTRATADA, e os tempos relativos a essas tarefas em relação aos prazos acordados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das responsabilidades já descritas neste Edital, a CONTRATADA fica obrigada a observar os seguintes requisitos:

14.1.1. Observar durante e após término do contrato, as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE no que se refere à segurança (**Política de Segurança – ANEXO III-B**) e sigilo dos dados manuseados, bem como no que é pertinente à documentação (**Termo de Confidencialidade – ANEXO III**), sobre os quais se obriga a dar ciência a seus funcionários.

14.1.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no edital.

14.1.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas no Edital.

14.1.4. Disponibilizar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a experiência profissional e qualificação técnica exigida, apresentando a documentação que comprove a qualificação.

14.1.5. Informar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE.

14.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

14.1.7. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

14.1.8. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATADA.

14.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.10. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato.

14.1.11. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas pelos empregados na execução dos serviços objeto deste contrato.

14.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções,

sem ônus a CONTRATANTE.

14.1.13. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação, exceto se a subcontratada for o próprio fabricante bem como para o caso de serviços especializados e/ou o uso de infraestrutura de terceiros para hospedagem e/ou distribuição da Solução.

14.1.14. Não transferir as obrigações da CONTRATADA para outra terceira, seja por cessão ou qualquer outro dispositivo sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

14.1.15. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

14.1.16. A homologação da solução será vinculada à entrega dos Manuais Técnicos e de usuários, ambos na Língua Portuguesa Brasileira ou na Língua Inglesa.

14.1.17. Manter sempre atualizados os manuais técnicos, operacionais, de usuário e de produção, quando os sistemas, objeto deste contrato, sofrerem alguma alteração.

14.1.18. Colaborar com a CONTRATANTE no desenvolvimento de qualquer procedimento de auditoria que este decida realizar na área de tecnologia, permitindo que auditores, sejam eles internos ou externos, a área de segurança de TI ou outros prepostos designados pela CONTRATANTE tenham amplo acesso a dados, informações, equipamentos, instalações, profissionais e documentos que julguem necessários à conclusão de seu trabalho.

14.1.19. Colaborar com a CONTRATANTE, quando solicitado, com informações de sua responsabilidade, necessárias para a execução de tarefas vinculadas a projetos em cujas características relacionadas à integração entre legados exijam conhecimento de mais de uma empresa prestadora de serviços de TI.

14.1.20. Caso aplicável, observar e adequar os sistemas objetos deste contrato às evoluções tecnológicas realizadas pelo CONTRATANTE nos sistemas operativos que abrigam as soluções, sem ônus algum a CONTRATANTE.

14.1.21. Garantir a segurança e qualidade do software em suas características operacionais, de manutenção e adaptabilidade a novos cenários e assegurar que o software disponibilizado aos usuários finais seja eficiente quanto ao desempenho e consumo da infraestrutura disponibilizada.

14.1.22. Informar a CONTRATANTE, no ato da apresentação da proposta ou em um prazo não superior a 24 horas, contadas a partir de quando a CONTRATANTE solicitar, documentação necessária para a realização das atividades, inclusive para execução de

testes integrados e/ou homologação.

14.1.23. Caso aplicável, providenciar as próprias licenças de software objeto deste contrato necessárias para execução dos serviços. A CONTRATANTE poderá solicitar comprovação dos registros de licenciamento;

14.1.24. Caso aplicável, providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pela CONTRATANTE;

14.1.25. Executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pela ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e os requisitos estabelecidos para gestão do ciclo de vida da Solução;

14.1.26. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da contratada com outrem;

14.1.27. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, haja vista a CONTRATANTE estar indiretamente ligado ao Estado; ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

14.1.28. Adotar as providências necessárias para exclusão da CONTRATANTE da lide na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço subcontratado ou solução fornecida a CONTRATANTE. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar a CONTRATANTE, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido ele obrigado a pagar;

14.1.29. Permitir o acompanhamento, pela CONTRATANTE, de todas as atividades realizadas no escopo do projeto, de forma a absorver informações críticas de negócio e possibilitar a condução, de forma emergencial, os serviços de manutenção e sustentação da Solução;

14.1.30. Disponibilizar e informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço de correio eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias;

14.1.31. Emitir e encaminhar à CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas com descrição detalhada de seu objeto;

14.1.32. Emitir nota técnica dos serviços prestados e quaisquer melhoramentos ocorridos nos sistemas de forma programada ou a pedido da CONTRATANTE;

14.1.34. Prover, imediatamente, o pessoal necessário para garantir a continuidade, o bom andamento e a boa execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ausências legais e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

14.1.35. Fornecer as informações de uma maneira clara, legível e de fácil entendimento;

14.1.36. Assegurar a precisão e confiabilidade das informações recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações, perante a CONTRATANTE, terceiros, clientes da CONTRATANTE, por eventuais danos materiais que possam vir a sofrer, tanto nas esferas cível, penal e administrativa;

14.1.37. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

14.1.38. A CONTRATADA se compromete a oferecer o atendimento tempestivo conforme estabelecido no **Anexo I-B– Acordo de Nível de Serviço (ANS)**.

14.1.39. Participar de reuniões presenciais ou remotas, com ênfase em pontos de controle para apresentação dos indicadores de disponibilidade, diagnósticos dos ambientes monitorados, dirimir dúvidas sobre o serviço contratado, análise e entendimento dos relatórios gerenciais e administrativos, revisão das configurações e procedimentos implementados e melhorias a serem implementadas.

14.1.40. Produzir, enviar por e-mail ou disponibilizar por qualquer outro meio eletrônico, relatórios analíticos programados inerentes ao negócio (semanal, mensal, etc) a CONTRATANTE.

15. DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que lhe sejam confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pela CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste Termo de Referência e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do contrato.

15.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

15.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pela CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos e materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

15.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços à CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATANTE poderá realizar auditorias no ambiente da CONTRATADA, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

15.6. Em nenhuma hipótese as informações poderão ser enviadas para outro ambiente que não o ambiente designado pelo Banco onde irá funcionar a Console de monitoramento.

16. DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. Esta seção trata dos meios de comunicação disponíveis e aceitáveis entre as partes, que serão utilizados para todos os eventos de comunicação que vierem a ocorrer, incluindo a entrega dos serviços realizados.

16.2. Os mecanismos de comunicação deverão ser direcionados, preferencialmente, ao preposto, ou substituto, quando do CONTRATANTE para a CONTRATADA; e ao gestor do contrato, ou gestor substituto, da área de TI ou negócio, quando da CONTRATADA para o CONTRATANTE.

16.3. Com relação aos serviços de Monitoramento e Suporte técnico, o meio para realização de atendimento de todas as solicitações encaminhadas à CONTRATADA, sejam relatos de erros, problemas, evoluções nos legados, entre outros, é o sistema de gestão de atendimento da CONTRATADA.

16.4. A presente contratação prevê a realização de reuniões ordinárias, realizadas periodicamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA para acompanhamento dos

serviços e planejamento de ações, conforme periodicidade a ser definida pelo gestor do contrato. A pauta de cada reunião será definida por esse profissional e comunicada com antecedência mínima de 48 horas à CONTRATADA.

16.5. Reuniões extraordinárias presenciais ou remotas de acompanhamento presencial poderão ser realizadas a qualquer tempo, sem periodicidade definida, para tratar de assuntos não previstos para as reuniões ordinárias, desde que convocadas pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 48 horas. Diferenciam-se as reuniões extraordinárias das ordinárias por não haver cronograma pré-estabelecido para as primeiras.

16.6. Reuniões de emergência podem ocorrer a qualquer tempo, convocadas pela CONTRATANTE ou CONTRATADA, quando detectado evento ou problema que coloque em risco a disponibilidade ou continuidade do negócio do CONTRATANTE.

16.7. Nas reuniões periódicas de acompanhamento deve ser feita avaliação dos indicadores de nível de serviço aferidos no período e efetividade das ações corretivas. Incumbe à CONTRATADA apresentar sugestões de medidas corretivas, sempre que necessário ao estabelecimento ou restabelecimento de níveis de serviço previsto no contrato. As propostas apresentadas serão discutidas e avaliadas pelo CONTRATANTE.

16.8. Ao término da reunião, a CONTRATANTE elaborará ata específica com o registro dos principais assuntos tratados, as decisões tomadas e as notificações realizadas. A ata deve ser validada por e-mail pelos presentes e juntada aos autos do processo de fiscalização do contrato.

16.9. As comunicações formais entre as partes serão por meio de atas, registro de chamados, relatórios e mensagens eletrônicas.

16.10. Não serão considerados mecanismos formais de comunicação, a utilização de fóruns de debate e discussão ou outros ambientes de colaboração, envio e troca de mensagens por meio de telefones móveis (SMS/Whatsapp), contatos telefônicos e/ou verbais, entre outros que são caracterizados pela informalidade. No entanto, podem ser utilizados para interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com objetivo de abreviar a troca de informações, mediante posterior formalização, se for o caso.

16.11. De comum acordo, as partes poderão eleger outros mecanismos formais de comunicação.

17. DA INDENIZAÇÃO

17.1. Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar a CONTRATANTE por quaisquer importâncias que esta seja compelida a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive

em se tratando de reclamação trabalhista, promovida em função do presente ajuste, para o que, desde já, a CONTRATADA autoriza o débito em sua conta corrente do valor assim desembolsado.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A garantia da solução será prestada pela CONTRATADA e fornecedor/fabricante da solução de forma integral.

18.2. A CONTRATADA prestará manutenção e suporte técnico à SOLUÇÃO e seus componentes, bem como às licenças de software, que incluem os ajustes e correções necessárias a seu pleno funcionamento, correções de bugs e dúvidas relacionadas à instalação, bem como sua atualização tecnológica.

18.3. A CONTRATADA deverá implementar correções tempestivas aos problemas relacionados à disponibilidade ou técnicas de proteção (contra novas técnicas de ataques, novas ameaças, *malwares*, vulnerabilidades, etc) verificados em quaisquer dos componentes da solução, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

18.4. Durante o período de garantia técnica e de manutenção e suporte técnico, a CONTRATADA deverá garantir a evolução tecnológica da solução, entendida como a disponibilização de novas versões/releases, as correções de erros, novas técnicas de proteção e as adequações necessárias para atender determinações legais e de órgãos reguladores, com a respectiva documentação técnica, quando aplicável.

18.5. A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade das novas versões com as anteriores, mantendo as customizações existentes, bem como o reaproveitamento das parametrizações que porventura sejam efetuadas durante o uso da solução.

18.6. Em caso de alteração de versão de software fornecido na solução integrada que implique em deformação ou inabilitação de funcionalidades, a CONTRATADA executará as alterações necessárias ao atendimento de todos os requisitos descritos neste documento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

18.9. O fornecimento de *software* pela CONTRATADA não trará ônus para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer a(s) licença(s) necessária(s), treinamento e o suporte técnico.

18.10. A manutenção das licenças de *software* necessários, junto aos fabricantes, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta apresentar cópia autenticada das mesmas quando solicitadas pela CONTRATANTE.

18.11. A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva da solução por ela disponibilizada;

18.12. A CONTRATADA e fornecedor/fabricante da solução deverá prestar ampla garantia contratual a todos os produtos entregues e serviços prestados, em todo o ambiente de execução, durante toda a vigência contratual, contados do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do produto ou serviço, corrigindo qualquer vício ou problema encontrado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

19.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

19.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante a CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

19.4. As partes acordam que à CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

20. DA CESSÃO DO CONTRATO

20.1. Sob pena de rescisão, é proibida a cessão e a transferência, total ou parcial, do presente contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE.

21. DAS PENALIDADES

21.1. No caso de descumprimento ou inobservância das regras estabelecidas no Edital ou no contrato, garantida a ampla defesa, conforme estabelecido nas leis brasileiras. Serão aplicadas as seguintes sanções:

A. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

B. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e multada.

C. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art 7 da Lei No 10.520, combinado com o art. 28 do Dec. No 5.450/2005;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

21.2 Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções administrativas:

21.2.1 Na hipótese de não ser garantido pela CONTRATADA os níveis de serviço mínimos previstos em contrato, por problemas alheios a CONTRATANTE, e se as justificativas apresentadas forem consideradas insuficientes, a critério do Gestor do contrato, esta ficará sujeita à aplicação de multa pela CONTRATANTE calculada sobre o valor global do contrato, conforme os percentuais definidos a seguir:

A. Multa de 0,10% (um décimo por cento) sobre o valor global da contratação por hora de atraso, pelo não atendimento dos níveis de serviços relacionados aos serviços de monitoramento, suporte técnico, atualização e manutenção;

B. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia de atraso, pelo não cumprimento dos prazos de instalação, customização, configuração e repasse de conhecimento.

21.2.2 O atraso do início dos serviços contratados superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a abertura de processo administrativo e se constatada a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, poderá ocasionar penalizações inclusive a rescisão do contrato.

21.2.3 Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pela CONTRATANTE, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo a CONTRATANTE rescindir o presente contrato.

21.2.4 As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas designadas por prestar serviço através de

subcontratação, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos a CONTRATANTE, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

21.2.5 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pela CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.2.6 A não apresentação de solução à ocorrência dentro do prazo estabelecido para acionamentos de severidade “ALTA” sem a devida justificativa, implicará na aplicação da penalidade de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal. A cada 50% do tempo excedente será aplicado adicional de 0,5% contados a partir do final do prazo especificado na tabela de severidade e continua assim até que a ocorrência seja atendida ou que se atinja o limite estabelecido.

21.2.7 A não apresentação de proposta de solução da ocorrência dentro do prazo estabelecido para acionamentos das categorias de severidade “MÉDIA” e “BAIXA” e desde que não seja acordado novo prazo, ensejará a aplicação da penalidade de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor mensal. Caso o atraso chegue a 50% do prazo inicialmente previsto, o valor do ônus será dobrado de 0,3% para 0,6% (seis décimos por cento) e continua assim até que a ocorrência seja atendida ou que se atinja o limite estabelecido.

21.2.8 Caso o atraso em atendimento de solicitação com nível de criticidade definido como ALTA (contorno em até 24h) atingir 12 dias corridos, sem solução de contorno e a devida justificativa para tal, será aplicada, além das penalidades supracitadas nos itens 21.2.6 e 21.2.7, multa no valor de 5% sobre o valor da fatura mensal.

21.2.9 Caso o atraso no atendimento da solicitação com nível de criticidade definido como ALTA (contorno em até 24h) atingir 20 dias corridos, sem que a CONTRATADA apresente solução de contorno e a devida justificativa para tal, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial.

21.2.10 Caso o atraso em atendimento de solicitação com nível de criticidade definido como MÉDIA (contorno em até 2 dias úteis) atingir 30 dias corridos, sem solução de contorno e a devida justificativa para tal, será aplicada, além das penalidades supracitadas nos itens 21.2.6 e 21.2.7, multa no valor de 3% sobre o valor da fatura mensal.

21.2.11 Caso o atraso no atendimento de solicitação com nível de criticidade definido

como MÉDIA (contorno em até 2 dias úteis) atingir 60 dias corridos, sem solução definitiva e a devida justificativa para tal, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial.

21.2.12 Caso o atraso em atendimento de solicitação com nível de criticidade definido como BAIXA (solução de contorno em até 7 dias) atingir 70 dias corridos, sem solução definitiva e a devida justificativa para tal, será aplicada, além das penalidades supracitadas nos itens 21.2.6 e 21.2.7, multa no valor de 1% sobre o valor da fatura mensal.

21.2.13 Caso o atraso no atendimento de solicitação com nível de criticidade definido como BAIXA (contorno em até 7 dias úteis) atingir 100 dias corridos, sem solução definitiva e a devida justificativa para tal, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial.

21.3 O somatório das multas supracitadas nos itens 21.2.6 e 21.2.7, está limitado a 10% do valor da fatura mensal do mês em que se verificar a ocorrência.

21.4 Será aplicada multa, sobre a fatura mensal, equivalente a 2% (dois por cento), no caso do estoque de demandas com prazo de atendimento vencido no decorrer do mês, ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de demandas abertas (tarefas ou outro item definido entre as partes), quando o motivo do atraso for exclusivamente por falta de resposta com a solução por parte da CONTRATADA.

21.5 A multa citada no parágrafo anterior será aumentada em 2% (dois por cento) para cada mês consecutivo de aplicação. Assim, caso o estoque de demandas com prazo vencido supere 20% por mais de um mês consecutivo, no primeiro mês de descumprimento será aplicada multa de 2%; no segundo mês será aplicada multa de 4%; no terceiro 6% e assim sucessivamente. Após seis meses consecutivos de aplicação de multa, serão tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial.

21.6 Caso a CONTRATANTE não disponibilize os recursos de infraestrutura previamente acordados e necessários para execução do suporte, não haverá incidência de multas e penalidades para a CONTRATADA. O tempo de resolução somente será contabilizado a partir da disponibilização do ambiente e requisitos necessários para a prestação do serviço de suporte.

21.7 O atraso será contado a partir da comunicação da parte que detectar o inadimplemento.

21.8 As multas que poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará a

CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

21.9 Quando as multas, cumulativamente, no período de doze meses, excederem a 30% do valor total do contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

21.10 No caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencado nas hipóteses dos itens anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligencia na execução dos serviços contratados, ensejará a aplicação de multa de 5% do valor global do contrato.

21.11 Nenhuma penalidade será aplicada pela CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE.

21.12 Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas será descontada pela CONTRATANTE do valor da garantia, da fatura mensal devida, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

21.13 Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

21.14 Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este suficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito de conta corrente própria em nome da CONTRATANTE.

21.15 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 21.14 far-se-á a sua cobrança judicialmente.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias contados da data da reunião inicial, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis, comprovante de prestação de garantia de execução correspondente a 5% do valor total do contrato, cabendo-lhe optar entre as modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

22.2 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela contratada (títulos, seguro, fiança ou caução) deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que

ensejam a liberação das garantias. Assim sendo, caso os serviços a serem prestados se estendam além do previsto, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.

22.3 A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor de cada contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

22.5 No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, o valor da garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE.

22.6 Em caso de reajuste, o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato.

22.7 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência do contrato.

22.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- B.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- D.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honrada pela CONTRATADA.

22.9 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- A.** Caso fortuito ou força maior;
- B.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- C.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- D.** Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

22.10 Cabe à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista

nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

22.11 Será considerada extinta a garantia:

- A.** Com a devolução da apólice, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- B.** No término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- C.** A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

23. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA

23.1 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

24. DA RESCISÃO

24.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das formas previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato visam a acompanhar e a garantir o adequado atendimento do objeto contratado, além de outros aspectos pertinentes previstos no Edital, durante todo o período de execução do contrato.

25.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de responsabilidades na execução do contrato.

25.3 O contrato será gerenciado e fiscalizado por equipe designada pela contratante, composta pelos gestores e fiscais assim definidos:

- A. Gestor do Contrato:** empregado com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- B. Gestor de Negócio:** empregado com atribuições gerenciais e técnicas relacionadas aos processos de trabalho a serem implantados ou já implantados,

com perfil de liderança e bom trânsito na organização. Incumbe ao gestor de negócio, entre outras, as atribuições de coordenar a comunicação entre colaboradores do CONTRATANTE de sua área de negócio e da CONTRATADA e elaborar relatórios técnicos de acompanhamento da execução do projeto;

C. Gerente de Projeto: empregado com atribuições gerenciais e técnicas relacionadas ao processo de gestão do projeto, com perfil de liderança e bom trânsito na organização. Incumbe ao gerente de projeto, entre outras, as atribuições de concentrar a interlocução da contratada com os usuários finais e com os profissionais de TI e entre esses e elaborar relatórios técnicos de acompanhamento da execução do projeto;

D. Fiscal Técnico do Contrato: empregado representante da Diretoria de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

E. Fiscal Administrativo do Contrato: empregado representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

F. Fiscal Requisitante do Contrato: empregado representante da área de negócios, indicado pela autoridade competente dessas áreas para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução contratada. Deverá manifestar-se quanto aos processos de trabalho mapeados, aos requisitos funcionais, à definição de regras de negócio, à entrega dos serviços e ao funcionamento da Solução.

25.4 Os papéis citados, a critério da CONTRATANTE, não havendo impedimento legal, poderão ser acumulados.

ANEXO – I-A

REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS

1. SOLUÇÃO DE BLINDAGEM DIGITAL

1.1. A Solução deve permitir blindagem digital de forma a proteger a transação eletrônica ou serviço oferecido pelo Internet Banking e Mobile Banking contra tentativas de violações à privacidade dos usuários e ações com intuítos fraudulentos.

1.2 A Solução deverá atender aos requisitos e objetivos de segurança requeridos pelo projeto, além de estar adaptada e integrada à linguagem tecnológica e processos operacionais dos serviços de Internet Banking e Mobile Banking da CONTRATANTE.

1.3. A Solução deverá ainda contar com um módulo para dispositivos móveis. Este módulo deve ser entregue sob a forma de um SDK – Software Development Kit – para que possa ser incorporado aos aplicativos de dispositivos da CONTRATANTE e distribuído aos seus clientes.

1.4. A CONTRATADA deverá atender ao número de usuários dos canais de Internet Banking e de Mobile Banking do CONTRATANTE, que é de 50.000 (cinquenta mil) com média de 85.225 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco) instalações, bem como, suportar a expectativa de crescimento de utilização dos canais que é de até 5% no primeiro ano, e 10% nos dois anos subsequentes, totalizando 25% no curso da vigência do contrato.

1.5 O aumento de usuários e/ou instalações, dentro da expectativa de crescimento de 25%, não deverá acarretar ônus adicional à CONTRATANTE.

1.6. O software de instalação deve, no mínimo, possuir as seguintes funcionalidades:

1.6.1. Ter processo de instalação/atualização transparente para o usuário, caso sua máquina/dispositivo já possua o componente instalado e caso a estação/dispositivo não necessite ativar proteções em nível de boot/driver, não exija a reinicialização da estação/dispositivo para ativação/atualização da Solução;

1.6.2. Executar um único processo de instalação/atualização para suportar todos os navegadores requeridos em um mesmo sistema operacional da estação/dispositivo do usuário.

1.7. O software de instalação não deve:

1.7.1. Necessitar a instalação prévia de pacotes de software adicional (por exemplo: Java Virtual Machine, NET Framework, etc) para execução completa do processo de instalação e ativação do componente de proteção de dispositivo.

1.7.2. Requerer nova instalação caso o usuário já possua o componente de proteção de dispositivo, mesmo que tenha sido instalado a partir de outra instituição financeira.

1.8. O serviço de segurança contra fraudes digitais deve ser composto dos seguintes componentes:

1.8.1. Console Central de Monitoramento:

1.8.1.1. Módulo responsável por apoiar o processo de gestão operacional da solução, desempenhando funções de coleta de eventos e incidentes de segurança, armazenamento de informações, análises e diagnósticos dos eventos coletados, monitoramento e resposta imediata às ameaças de fraudes e violações de segurança.

1.8.1.2. Deve contar com sistema de informações estatísticas e gerenciais, permitindo todo o gerenciamento do componente instalado nas máquinas/dispositivos dos usuários.

1.8.1.3. Deve ser gerenciável a partir de funcionalidades que podem ou não ser configuradas por meio de interface gráfica.

1.8.1.4. Deve prover armazenamento de registros (logs).

1.8.1.5. Deve possuir capacidade de visualização de eventos em tempo real.

1.8.1.6. Deve ser capaz de classificar os computadores em níveis de risco pré-definidos.

1.8.1.7. Deve possuir controle de acesso restrito que pode ser configurado com usuário e senha ou integrado a um diretório LDAP.

1.8.1.8. Deve ser capaz de criar usuários com diferentes níveis de acesso às informações a serem visualizadas.

1.8.1.9. Deve possuir a capacidade de efetuar expurgos automáticos ou agendados ou de efetuar este expurgo para uma base secundária, desde que aplicável à solução proposta.

1.8.1.13. Deve ser capaz de identificar os acessos ao Internet Banking e Mobile Banking da CONTRATANTE através de sua origem geográfica, ou seja, em forma de cidades, estados e países ou prover o endereço IP para determinação da geolocalização.

1.8.1.14. Deve permitir a criação de consultas personalizadas através de um painel de edição de consultas no padrão SQL, caso aplicável para a solução proposta.

1.8.1.15. Deve permitir a aplicação de filtros, agrupamentos e ordenações na realização de consultas.

1.8.1.16. Deve registrar e preservar o histórico das ações executadas pelos usuários da console, com o objetivo de apoiar eventuais auditorias.

1.8.1.17. Deve registrar eventos (logs) de acesso provenientes de dispositivos móveis e eventos (logs) de identificação de aplicativos maliciosos presentes no dispositivo móvel.

1.8.1.18. A console deverá disponibilizar opção para consultar, no mínimo, as seguintes informações descritas abaixo:

- A.** Quantidade de downloads do componente;
- B.** Quantidade de componentes instalados;
- C.** Data de Instalação do Componente na máquina;
- D.** Status de proteção (Acessos Protegidos X Acessos Totais)
- E.** Identificação única de máquina;
- F.** Endereços IP associados ao dispositivo;
- G.** Identificadores de usuários associados ao dispositivo;
- H.** Status e histórico de infecções;
- I.** Histórico de atualizações do componente;
- J.** Quantidade total de agentes maliciosos já detectados na estação;
- K.** Versão atual do componente instalado na máquina.

1.8.1.20. A Console deve permitir agrupamento das informações geradas pelos máquinas/dispositivos segundo critérios e filtros pré-estabelecidos e sua apresentação na forma de consultas, relatórios ou gráficos gerenciais.

1.8.1.21. A Console deve disponibilizar relatórios executivos com visualização sintética e analítica das ocorrências em determinado período.

1.8.1.22. Deve permitir a geração de relatório contendo informações detalhadas por tipo de evento, mês a mês (sintético) e dia a dia (analítico);

1.8.1.23. Deve disponibilizar conjunto de gráficos do tipo TOP N com informações relativas a ameaças e ataques detectados pelo componente contendo, mas não se limitando aos descritos abaixo:

- A. Malwares mais ativos;
- B. Páginas falsas mais detectadas.

1.8.1.24. Deve dar a opção de saída do relatório executivo para arquivo no formato HTML, dentre outros.

1.8.1.25. Deve armazenar informações relativas a ameaças e ataques detectados pelo componente contendo, mas não se limitando a:

- A. Página falsa detectada;
- B. Página suspeita detectada;
- C. URL bloqueada pela blacklist.

1.8.1.26 Deve gerar alerta no primeiro acesso do cliente com a proteção do agente, informando o identificador único do equipamento e o identificador do usuário.

1.8.1.27. Tecnologia de suporte à análise forense para determinação da origem da transação.

1.8.2. Componente de segurança para o navegador web (agente das estações)

1.8.2.1. Módulo antifraude, aplicada sobre as estações de trabalho, capaz de realizar a proteção do acesso dos usuários ao Internet Banking.

1.8.2.2 Deve conter mecanismo de identificação único de estação que possa ser utilizado como segundo fator de autenticação;

1.8.2.3. Deve possuir mecanismo que informe às aplicações da CONTRATANTE se o componente está instalado e fornecer identificador único do dispositivo.

1.8.2.4. Deve possuir mecanismos que possibilitem inibir a ação de grampos digitais de teclado, mouse e tela (keylogger, mouseloggers e screenloggers) e espiões de navegadores (spyware).

- 1.8.2.5. Deve possuir mecanismos que possibilitem inibir a ação de rootkits.
- 1.8.2.6 Deve possuir mecanismos que possibilitem inibir técnicas de acesso remoto.
- 1.8.2.7 Deve possuir mecanismos que possibilitem inibir a ação de phishing.
- 1.8.2.8 Deve possuir mecanismos que possibilitem inibir a ação de pharming.
- 1.8.2.9. Deve possuir mecanismos de identificação de presença ou ausência de interação humana, bloqueando uso de processos automatizados maliciosos.
- 1.8.2.10. Deve proteger contra ataques do tipo envenenamento de transação, no qual um fraudador consegue aproveitar a autenticação feita pelo próprio usuário e se utilizar da sessão.
- 1.8.2.11. Deve proteger contra ataques que se baseiem na utilização de sessões abertas através de certificação digital (envenenamento de transação).
- 1.8.2.12. Deve possuir mecanismos que permitam identificar e bloquear o acesso quando ele for executado através de um DNS comprometido.
- 1.8.2.13. Deve possuir proteção contra alterações no DNS local da máquina, de forma a impedir ataques de envenenamento do DNS local.
- 1.8.2.14. Deve ter condições de detectar a navegação em sites falsos ou clonados do Internet Banking, por meio de técnicas heurísticas e de similaridade visual, devendo ser capaz de bloquear o acesso à página falsa e notificar a Instituição.
- 1.8.2.15. Deve ser capaz de identificar endereços de proxies e PAC maliciosos baseada em uma lista previamente gerada, removendo a conexão falsa e permitindo o acesso do usuário diretamente ao Internet Banking da CONTRATANTE, onde esta ação seja possível, no mínimo pelo navegador Internet Explorer.
- 1.8.2.16. Deve possuir proteção contra a técnica “man-in-the-middle” ou “browser-in-the-middle”, para impedir clonagem, captura ou interceptação de sessão do navegador, automação do navegador, interceptação do “proxy”, interceptação do HTTPS e envenenamento de “Proxy”.
- 1.8.2.17. Deve possuir métodos para proteção contra códigos maliciosos, tais como: trojans, worms, backdoors, rootkits e APT’s, mas não se limitando a esses.
- 1.8.2.18. Os mecanismos de proteção mencionados deverão ser efetivos

independentemente de banco de dados de assinaturas de códigos maliciosos.

1.8.2.19. Deve possuir mecanismos de proteção contra BHOs maliciosos.

1.8.2.20. Deve possuir como mecanismo de contingência uma base de assinaturas a ser atualizada de forma automática.

1.8.2.21. Deve possuir mecanismo capaz de identificar de forma segura, programas em execução no momento do acesso ao Internet Banking de forma que posteriormente seja possível identificar agentes maliciosos preexistentes que possam ter exposto o usuário a riscos.

1.8.2.22. Poderá realizar o download da base de dados de ataques e ameaças disponíveis, como trojans, *worms*, *malwares*, *phishing*, entre outros a fim de manter-se atualizada com informações de fraudes e ameaças mundiais.

1.8.2.23. Deve conter um mecanismo que possa determinar elementos a serem bloqueados (Blacklist) ou liberados (Whitelist). Estes elementos podem ser, sem se limitarem a, os descritos abaixo:

- A.** Endereços de domínios e URLs.
- B.** Endereços IPs.
- C.** Arquivos e Programas.
- D.** Caminhos de arquivos.

1.8.2.24. Deve ser instalado de forma automática através de pelo menos um dos seguintes métodos:

- A.** Através de pacote de instalação no formato .MSI a ser utilizado por sistema especializado na distribuição de *software*, conforme compatibilidade da plataforma utilizada.
- B.** Instalação via web, conforme compatibilidade da plataforma utilizada.

1.8.2.25. Deve possuir mecanismo de atualização automática, sem intervenção do usuário.

1.8.2.26. Deve suportar atualização personalizada para grupo alvo.

1.8.2.27. Deve possuir robustos mecanismos de autoproteção contra engenharia reversa, evitando ataques diretos à sua integridade e que não permita sua desinstalação de forma espúria;

1.8.2.28. Deve ser compatível com Windows 7, 8, 10 e posteriores.

Nota: Deve permitir a instalação e correta utilização ao menos, nas seguintes

arquiteturas das plataformas: 32 e 64 bits.

1.8.2.29. O componente de segurança deve ser compatível principalmente com as três últimas versões dos seguintes navegadores utilizados pela plataforma Microsoft Windows, notadamente Internet Explorer (obrigatório), Mozilla Firefox (Obrigatório), Google Chrome e Edge;

1.8.2.30. O componente de segurança poderá oferecer suporte opcional para as plataformas Mac OS e Linux considerando-se os principais Navegadores Safari e Mozilla Firefox.

1.8.2.31. Reconhecer pelo comportamento a ação de agentes maliciosos independentemente da existência de uma base de dados de assinatura instalada, permitindo a interação com a aplicação Internet ou Mobile Banking durante a transação.

1.8.2.32. As informações relativas aos ataques interceptados deverão ser enviadas automaticamente em intervalos regulares para a Console Central de Monitoramento de modo transparente ao usuário.

1.8.3. Componente de segurança para Mobilidade

1.8.3.1 Módulo responsável por prover identificação única e não reprodutível baseado em características de hardware e/ou software de dispositivos móveis, que possa ser utilizada como segundo fator de autenticação e/ou mecanismo para controle de acesso somente por dispositivos móveis autorizados.

1.8.3.2 Deve ser capaz de ser embarcado em aplicativos de terceiros por meio de SDK (Kit de Desenvolvimento de Software).

1.8.3.3 Ser capaz de reconhecer a presença de aplicativos maliciosos tendo como orientação a análise heurística e de assinatura digital no sistema operacional Android.

1.8.3.4 Garantir a proteção da usabilidade do aplicativo mobile da CONTRATANTE através da identificação de arquivos/programas maliciosos no sistema operacional Android, informando ao usuário ou o direcionando para a tela de desinstalação.

1.8.3.5 Ser capaz de proteger contra ataques do tipo envenenamento de sessão, onde o fraudador consegue aproveitar a autenticação feita pelo próprio usuário e realizar transações.

1.8.3.6 Ser capaz de receber instruções com dados de aplicativos maliciosos e confiáveis provenientes de comunicação com o servidor.

1.8.3.7 Ser capaz de autoproteção a mecanismos de engenharia reversa.

1.8.3.8 Ser capaz de identificar dispositivos que utilizam técnicas de “jailbreak” e “Root” para sistemas iOS e Android.

1.8.3.9 É recomendável que o componente seja capaz de receber uma comunicação criptografada do servidor que compõe a solução, descriptografá-la, exibí-la ao usuário, receber a confirmação do usuário e devolvê-la criptografada ao servidor da solução.

2. Atualização Tecnológica

2.1. Deverão ser mantidas as otimizações e adequações contínuas sobre as ferramentas, de forma que as soluções se mantenham robustas e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE face ao movimento do cenário dos ataques digitais e necessidades operacionais ou de infraestrutura da CONTRATANTE;

2.2. Por sugestão da CONTRATANTE, estudar e implementar quando julgado pertinente, novas funcionalidades para solução e adaptá-las em função de sua estratégia de segurança e combate a fraude ou necessidade de conformação com as alterações na tecnologia das aplicações de Internet Banking e aplicativo Mobile da CONTRATANTE, sem que isso implique em reajuste dos valores contratados.

2.3. Implementar todas as atualizações necessárias, inclusive de caráter preventivo quanto as possíveis novas modalidades de ataques ou artefatos maliciosos, fruto das pesquisas e técnicas de combate produzidas pelo fabricante que visam a melhor proteção contra as ameaças dirigidas ao CONTRATANTE ou ao Sistema Financeiro em geral;

2.4. Manter a solução disponível, melhorar seu desempenho, adequá-la aos novos requisitos e melhorias de seus processos funcionais decorrentes das evoluções tecnológicas e computacionais, impulsionadas pelo mercado.

ANEXO I-B

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O serviço contratado é uma solução tecnológica de segurança e de prevenção a fraudes contra ataques sobre uma aplicação e proteção contra violação de privacidade em movimentações financeiras realizadas nos canais disponibilizados pelo Banco, contemplando ainda monitoramento e análise de incidentes nas aplicações integradas à solução.

1.2. Por ser uma solução de missão crítica, seu ciclo de implementação deve prever métodos para assegurar alta disponibilidade, elevada performance, escalabilidade, tolerância a falhas, resistência a ataques à sua integridade, funcionamento em

diversos ambientes computacionais bem como procedimentos de contingência.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Acordo de Nível de Serviço (ANS) é definir as responsabilidades e dependências entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para serviços e produtos contratados.

2.2. Os acordos operacionais previstos neste documento não devem ter precedência nem limitar as respectivas obrigações e responsabilidades já descritas no contrato feito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, bem como as definidas no Edital e Termo de Referência.

3. ASPECTOS DO ANS

3.1. Este documento descreve como a CONTRATANTE e a CONTRATADA irão tratar seu relacionamento, para assegurar que os serviços sejam entregues ao BANCO dentro dos níveis ora acordados.

3.2. Define os compromissos requeridos entre a CONTRATADA, como provedora de serviços e tecnologias, e a CONTRATANTE, para a entrega dos serviços contratados.

3.3. Servirá como ponto de referência e detalhamento sobre como cada parte irá operar e o que é esperado de cada uma das partes.

4. CONCEITOS PRELIMINARES

4.1 Atendimento do Chamado: corresponde à ação da CONTRATADA de receber a notificação da ocorrência reportada pela CONTRATANTE, fazer a análise preliminar e passar instruções de como se deve proceder.

4.2 Escalada: é o ato de invocar níveis hierárquicos crescentes com o objetivo de obter os tempos de resolução de incidentes desejados para correção de falhas que afetam ou podem afetar os processos e negócios do BANCO.

4.3 Níveis de Criticidade: são as prioridades das quais os problemas reportados, relacionados à inoperância ou mau funcionamento do serviço/solução contratado, principalmente demanda interna, originárias da CONTRATANTE à CONTRATADA, são reportados em chamados técnicos e devem obedecer a seguinte classificação abaixo:

4.3.1 Prioridade Alta: chamados associados ao serviço on-line que pode estar substancialmente inoperante ou inutilizável, ou se uma das principais funções da versão atual ou qualquer versão anterior não é utilizável ou praticamente inoperante como

resultado de um incidente; ou a um problema na versão atual ou qualquer versão anterior que pode afetar a capacidade dos usuários finais para usar o programa licenciado de acordo com o equipamento ou acessar a internet afetando a maioria dos usuários (acima de 5% da base de clientes);

4.3.2 **Prioridade Média:** chamados associados ao serviço on-line quando tem um incidente que tem um impacto negativo sobre a sua utilização ou a funcionalidade; ou afeta muitos usuários finais e é visível, mas os usuários finais ainda são capazes de usar o programa licenciado de acordo com o equipamento; ou quando afeta um pequeno número de usuários e os impede de trabalhar ou acessar a Internet (1 a 5% da base de clientes);

4.3.3 **Prioridade Baixa:** chamados associados ao serviço on-line quando surgem problemas que tem uma solução alternativa para os usuários finais em causa sem grave inconveniência; ou qualquer outra questão que tem uma solução alternativa ou afete um pequeno numero de usuários finais;

4.4 **Solução de Contorno:** compreende quaisquer serviços que se fizerem necessários para obter o retorno das funcionalidades previstas para qualquer dos componentes da solução, devendo a CONTRATADA atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer acionamento que venha a receber da CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos neste documento. Essa solução será aceita pela CONTRATANTE, desde que não impeça os sistemas integrados, ou qualquer um de seus componentes, protegidos pela solução, de funcionar normalmente, devendo ser substituída pela Solução Definitiva, conforme os prazos acordados entre as partes para cada caso.

4.5 **Solução Definitiva:** é a restauração da solução, ou de um de seus componentes, ao pleno estado de funcionamento. Essa solução se dará mediante a disponibilização pela CONTRATADA de uma nova versão de qualquer um dos componentes da solução que venham a sanar o defeito ou mau funcionamento reportado.

4.6 **Prazo Para a Solução do Problema:** será definido de acordo com a criticidade/severidade do problema estabelecida pela CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA.

4.7 **Resolução de Problema:** considera-se totalmente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/serviços sem restrições, ou seja, quando da implementação de uma solução definitiva para o problema reportado. Enquanto for aplicada solução de contorno o chamado continuará em atendimento, não podendo ser finalizado.

4.8 **Componente da Solução:** é qualquer uma das partes que compõem a solução conforme descrito na especificação técnica do Termo de Referência.

4.9 Softwares e Serviços Contratados: é o conjunto de serviços, programas e arquivos que compõem a solução da empresa contratada e detalhada no Termo de Referência.

5. ATENDIMENTO DE CHAMADOS E REGISTROS

5.1 Será aberto um chamado para cada problema e registrado no sistema de controle de ocorrências da CONTRATADA, sendo que os usuários finais não terão acesso a este sistema. Logo, terão suporte de primeiro nível pela CONTRATANTE, que poderá repassar à CONTRATADA através da ferramenta.

5.2 Os prazos para atendimento de chamados de qualquer severidade serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto, isto é, registrado na CONTRATADA, recebendo dela uma identificação para acompanhamento, controle e histórico.

5.3 Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá assistir remotamente no uso do(s) serviço(s) contratado(s), fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de *traces*, *dumps*, logs, etc. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações enviadas pela CONTRATANTE (tais como: *traces*, *dumps* e *logs*) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas correções.

5.4 Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA consultará a CONTRATANTE para validar o fechamento do chamado.

5.5 Por necessidade de serviço, a CONTRATANTE também poderá solicitar mudança para níveis superiores de severidade de um chamado aberto. O aumento da severidade de um chamado significa que o impacto nos negócios é diferente do que aquele avaliado inicialmente e, mudando a severidade, o analista poderá priorizá-lo adequadamente na fila de chamados, principalmente os de demanda interna, requisitadas pela CONTRATANTE como: repasse da CONTRATADA sobre ataques detectados e não prevenidos pelo monitoramento cujo tratamento dependa principalmente da CONTRATANTE, relatórios analíticos exclusivos e inclusão/alteração de parâmetros de análise que se julgue serem aplicados em tempo hábil. Os prazos de atendimento dos chamados com nível de severidade alterado passam a contar a partir do dia e hora do escalonamento.

5.6 A mudança de um chamado para nível superior de severidade, em hipótese alguma deverá ser escalonado para nível inferior sem a devida justificativa à CONTRATANTE. E o descumprimento pautado em diversas reincidências, condicionará a CONTRATANTE a tomar ações administrativas com vistas à rescisão do contrato.

5.7 O fechamento por parte da CONTRATADA que não tenha sido previamente

autorizado pela CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado.

5.8 A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto a CONTRATADA, bem como o meio pelo qual a autorização de fechamento será formalizada;

6 NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1 O atendimento aos chamados deverá obedecer a seguinte classificação quanto ao nível de prioridade:

Incidente	Tempo de Resposta	Solução
Alta	Primeira Resposta: - Imediatamente para comunicação on-line Solução: - Dentro de 24 horas Correção permanente: - Tão logo esteja disponível	Emissão automatizada de e-mail dentro de 30 minutos após a recepção do e-mail pela equipe de suporte. Fornecer uma solução de contorno decente ou auxiliar o usuário a desinstalar o software a menos que uma correção de curto prazo esteja disponível. Dentro de 24 horas fornecer estimativa de tempo para uma correção permanente. Dedicar todos os recursos razoáveis necessários de forma prioritária para resolver o incidente. Se possível, implantar versão anterior do software como uma solução alternativa.
Média	Primeira resposta: - 30 minutos de resposta automática - Dentro de 8 horas para uma resposta humana. Solução: - Dentro de 2 dias úteis Correção permanente: - Na próxima versão do produto ou liberação de configuração.	Emissão automatizada de e-mail dentro de 30 minutos após a recepção do e-mail pela equipe de suporte. Fornecer uma solução de contorno decente ou auxiliar o usuário a desinstalar o software a menos que uma correção de curto prazo esteja disponível. Dentro de 24 horas fornecer estimativa de tempo para uma correção permanente. Se possível, implantar versão anterior do software como uma solução alternativa.
Baixa	Primeira Resposta: - 30 minutos de resposta automática - Dentro de 24 horas para uma resposta humana. Solução: - Dentro de 7 dias úteis. Correção Permanente: Em uma versão Futura	Emissão automatizada de e-mail dentro de 30 minutos após a recepção do e-mail pela equipe de suporte. Indicar quando uma correção permanente estará disponível no prazo de 7 dias úteis. Se possível, implantar versão anterior do software como uma solução alternativa.

6.2 Ainda concernente ao quadro anterior, segue abaixo tempos de atendimento de

incidentes que se destacam, por serviço contratado:

Atividade	Tempo de Resolução Máximo
Serviço de Monitoramento Remoto	
Notificação de ataques não prevenidos e que dependem da ação do banco	120 minutos após a detecção do evento
Alteração e Inclusão de Regras requisitadas pelo banco	180 minutos após abertura de chamado, exceto quando for necessária uma janela de manutenção.
Relatório Analítico Periódico	Mensal
Serviço de Suporte Técnico Remoto	
Demandas internas da Contratante	Tabela de Prioridade
Relatório Analítico Periódico	Mensal

6.3 Em todos os níveis de prioridade, se o problema for solucionado por meio de correção provisória, para qualquer nível de criticidade, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, um plano de ação para a solução definitiva.

6.4 Nos níveis de prioridade “Alta” o atendimento não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda por períodos noturnos e dias não úteis.

6.5 O monitoramento do atendimento dos chamados será efetuado pela CONTRATANTE.

6.6 Todos os chamados serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA, no qual a CONTRATANTE terá acesso também de consulta para acompanhamento e verificação.

6.7 Para efeito de acompanhamento das providências e do tempo decorrido desde a sua abertura, a CONTRATANTE deverá ser informada sobre cada abertura, escalonamento e fechamento de chamado através de notificação por e-mail.

6.8 O fechamento do chamado poderá se dar pela aplicação de correção ao produto ou pela aplicação de medida alternativa de contorno que possibilite a operação do sistema.

6.9 A entrega de medida corretiva definitiva poderá, a critério da CONTRATADA, vir a ser incorporada em futuras versões do *software*.

6.10 A CONTRATADA deverá emitir relatórios ou disponibilizar os dados referentes à prestação dos serviços incluindo informações sobre a disponibilização de novas versões sempre que solicitados.

6.11 A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE, quando requerido, relatórios de todas as intervenções realizadas, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências.

6.12 A CONTRATADA, caso não disponibilize relatório analítico periódico através de perfil de consulta à CONTRATANTE. A entrega por outros meios eletrônicos será condição indispensável para a CONTRATANTE realizar o ateste da nota fiscal e/ou fatura, para fins de pagamento dos serviços executados.

7 RESSALVAS

7.1 A qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, poderá ser iniciado o processo de renegociação deste Acordo de Nível de Serviço - SLA. Os prazos e condições propostas só entrarão em vigor em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua aceitação formal.

7.2 A renegociação, caso aceita, originará um novo documento que deverá ser assinado por representantes constituídos e substituirá o presente Acordo de Nível de Serviço - ANS.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº XXXX/2016 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Ao Banco do Estado do Pará

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Av. Presidente Vargas, nº 251-1º andar – Centro- Belém/Pará – CEP 66.060-000
Fone/Fax (91) 3348-3155/ (91) 3348-3303
e-mail: cpl@banparanet.com.br

Comissão de Licitação

Processo Nº: _____

Edital Nº: _____

A empresa _____, CNPJ _____, apresenta a seguir seus preços parcial e global para execução dos serviços, a qual e no importe de R\$ XXXXXXXX, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM SOLUÇÃO A FIM DE PROVER MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DOS ACESSOS DOS USUÁRIOS REALIZADOS A PARTIR DOS CANAIS INTERNET BANKING E MOBILE BANKING, BEM COMO O SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERECIDA, NO MODELO 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, 365 DIAS POR ANO.

A composição do preço da proposta será formada pelos itens abaixo:

Itens	No Parcelas	Valor Unitário	Valor Total
Licença Temporária de Uso de Software	3 parcelas Anuais	R\$	R\$
Implantação (Instalação, Configuração, Integração, Customização, Treinamento/Repasse de Conhecimento)	2 parcelas	R\$	R\$
Serviço de Monitoramento Remoto	36	R\$	R\$
Serviço de Suporte Técnico Remoto/Atualização/Manutenção	parcelas mensais	R\$	R\$

Obs. valores fixos, sendo apenas uma estimativa, a CONTRATANTE só pagará pelas licenças ativas que forem utilizadas.

IMPORTANTE: O VALOR DO LANCE SERÁ O VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela BANPARÁ, seja qual for o motivo.

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação nos termos do Termo de Referência.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2016.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

ATENÇÃO: Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguir declaração:

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

Local, ___ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Nome do Representante Lega

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____/2016

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO

CONTRATADO:

Pelo presente termo se confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação do BANPARÁ, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II - Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com o BANPARÁ exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses do BANPARÁ;

III - Respeitar a propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas da lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação do BANPARÁ, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes a prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento do BANPARÁ;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pelo BANPARÁ somente softwares desenvolvidos, adquiridos ou autorizados expressamente pelo BANPARÁ;

VI – Permitir ao BANPARÁ a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pelo BANPARÁ em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo o BANPARÁ a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do BANPARÁ, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;


VII - Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pelo BANPARÁ para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Belém (PA), ____ de _____ de 2016.

Contratado

ANEXO III-A - TERMO DE ACEITE DE ATIVIDADE

		TERMO DE ACEITE DE ATIVIDADE
<input type="checkbox"/> Instalação	<input type="checkbox"/> Treinamento	<input type="checkbox"/> Corretiva No. Chamado ()
<input type="checkbox"/> Outra:		
Descrição da Atividade:		
Atividade concluída com sucesso <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Data		
Funcionário Banpará	Matricula	Assinatura
Funcionário Contratada	Identificação	Assinatura

ANEXO III-B - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação do Banco é uma declaração formal da Instituição acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade e/ou sob sua guarda, devendo ser cumprida por todos os seus colaboradores.

2. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelo Banco no que diz respeito à utilização de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação.

3. TERMOS E DEFINIÇÃO

3.1 - **INFORMAÇÕES**: agrupamento de dados que contenham algum significado.

3.2 - **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**: conjunto de controles, incluindo política, processos, estruturas organizacionais e normas e procedimentos de segurança objetivando a proteção das informações dos clientes e da empresa, nos seus aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

3.3 - **Classificação da Informação**: Ação de definir o nível de sensibilidade da informação, a fim de assegurar que a informação receba um nível adequado de proteção, conforme seu valor, requisitos legais, sensibilidade e criticidade para a Organização.

3.4 - **INTEGRIDADE**: relativa às alterações, supressões e adições, autorizadas pela instituição, realizadas nas informações.

3.5 - **CONFIDENCIALIDADE**: relativa a pessoas devidamente autorizadas pela instituição para ter acesso à informação.

3.6 - **DISPONIBILIDADE**: a informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

3.7 - **CONTROLE**: forma de gerenciar o risco, incluindo políticas, procedimentos, diretrizes, práticas ou estruturas organizacionais, as quais podem ser de natureza administrativa, técnica, de gestão ou legal. [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005]

3.8 - **PERÍMETRO DE SEGURANÇA**: barreiras de segurança múltiplas e controles de acesso físico e implantados para proteger áreas sensíveis contra acesso não autorizado, danos, interferências, incluindo (mas não se limitando) a paredes, portas externas, fechaduras, controles de entrada por cartão, biometria, alarmes e firewalls.

3.9 - **COLABORADORES**: Diretores, Superintendentes, Chefes de Núcleo, Gerentes, funcionários, estagiários e prestadores de serviços.

3.9.1 - **Terceiros**: Funcionários de empresa prestadora de serviços.

4. DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As diretrizes abaixo elencadas constituem os pilares da Gestão de Segurança da Informação do Banco, norteando a elaboração de Normas e de Procedimentos de Segurança, que devem contemplar, no mínimo, o descrito neste documento.

4.1 - COMPORTAMENTO SEGURO

Independentemente do meio ou da forma em que se apresente, a informação faz parte do trabalho de todos os colaboradores. Portanto, é fundamental para a proteção e salvaguarda das informações, que sejam adotados comportamentos seguros e consistentes com o objetivo de proteger o Banco.

Todos os colaboradores devem assumir atitude proativa e de engajamento no que diz respeito à proteção das informações do Banco, procurando compreender ameaças externas que possam afetar a segurança da informação. Todo tipo de acesso à informação do Banco que não for explicitamente autorizado é proibido.

Qualquer tipo de dúvida sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas deve ser imediatamente esclarecido com a Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM.

4.2 - CONTROLE DE ACESSO FÍSICO AO AMBIENTE DE TI

Os locais de processamento de informações críticas ou dados sensíveis serão áreas seguras, com perímetro de segurança, ficando protegidas fisicamente contra acessos não autorizados, danos e interferências. Os acessos a essas áreas somente serão liberados mediante autorização expressa.

4.3 - ATIVOS: HARDWARE e SOFTWARE

O Banpará disponibiliza equipamentos (computadores, impressoras, dentre outros, também conhecidos como “hardware”) para seus usuários, exclusivamente para o desempenho de suas atividades profissionais.

O Banco deve manter um inventário atualizado, que identifique e documente a existência e as principais características de todos os seus ativos de informação (base de dados, arquivos, diretórios de rede, trilhas de auditoria, códigos fonte de sistemas, documentação de sistemas, manuais, planos de continuidade, etc). As informações inventariadas devem ser classificadas de acordo com o grau de confidencialidade e criticidade para o negócio do Banpará, e com base na Norma de classificação de informações estabelecida pelo Banco.

Cada usuário é responsável pelos arquivos que recebe e envia através da infraestrutura tecnológica do Banpará.

4.4 - E-MAIL E INTERNET

O e-mail é uma ferramenta institucional que deve ser utilizada apenas para comunicações eletrônicas, relacionadas às atividades laborais, não sendo permitido seu uso para fins pessoais ou que não sejam de interesse do Banpará.

O uso da Internet deve ser exclusivamente para fins profissionais, visando com isso assegurar o bom uso dos recursos do Banpará e evitando desperdícios causados pelo fluxo de informações não relacionadas às tarefas laborais.

4.5 - CERTIFICAÇÃO DIGITAL

O Banpará fornecerá, a seu exclusivo critério, certificado digital ao usuário, de acordo com a necessidade da atividade profissional desenvolvida. O certificado digital é pessoal e intransferível.

4.6 – CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

As informações de propriedade do Banpará ou de terceiros, utilizadas durante as atividades do Banco, devem ser classificadas de acordo com o nível de sensibilidade que representam para o negócio a fim de indicar a necessidade, prioridade e o nível esperado de proteção quando de seu tratamento pelos colaboradores.

O Gerente/Superintendente da Unidade deverá ser o proprietário da informação e será o responsável pela sua classificação e definição do grupo de acesso.

4.6.1 NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO

É a Categoria a ser definida para cada informação ou classe de informação, que estabelece a sensibilidade da informação em termos de preservação de sua confidencialidade.

De acordo com a ABNT NBR ISO IEC 27002:2005, item 7.2.1, deve-se evitar a criação de esquemas de classificação muito complexos utilizando diversos níveis, visto que poderá inviabilizar o processo de classificação e, conseqüentemente, o fluxo de informação. Sendo assim, o Banco optou por estabelecer 4 níveis de classificação, conforme abaixo:

Nível I - (Pública);

Nível II - (Interna);
Nível III - (Restrita);
Nível IV - (Confidencial).

4.7 ROTULAÇÃO DA INFORMAÇÃO

É a forma pela qual determinada informação será apresentada, de acordo com sua classificação. O processo de rotulação da informação deve estabelecer claramente o nível de classificação que foi atribuído para a informação bem como o grupo de acesso.

4.8 TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

É o Conjunto de ações referentes ao estabelecimento de diretrizes de proteção da informação em função do seu nível de classificação, envolvendo todas as etapas do seu ciclo de vida.

4.9 - REGISTRO E MONITORAMENTO

Os sistemas, as informações, os serviços e equipamentos disponibilizados pelo Banco para os usuários desenvolverem suas atividades profissionais, são de propriedade da Instituição e possuem caráter de ferramenta de trabalho, sendo expressamente proibida as suas utilizações para fins particulares.

Assim, toda a infraestrutura tecnológica do Banco, bem como todos os dados trafegados e armazenados nessa infraestrutura, incluindo conta de e-mail corporativa e navegação em sites da Internet, estão sujeitos ao monitoramento, não constituindo qualquer violação à intimidade, vida privada, honra ou imagem da pessoa monitorada, visando resguardar somente a segurança das informações e atender os requisitos legais e normativos do Banpará.

Todos os colaboradores do Banpará devem ter conhecimento de que o uso das informações e dos sistemas de informação do Banco podem ser monitorados, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações da Política e das Normas de Segurança da Informação.

O usuário deve ter conhecimento da inexistência de expectativa da privacidade na utilização da infraestrutura tecnológica do Banpará e, para reforçar tal inexistência, será exibido um aviso antes de permitir o acesso do usuário aos recursos computacionais e sistemas de informação.

O Banpará fará uso de câmeras de segurança instalada em suas dependências, com objetivo de garantir a segurança física do usuário e segurança patrimonial do Banpará, ficando resguardada a dignidade humana do usuário, sendo vedada a instalação de câmeras de segurança nos banheiros e lavabos.

Todas as atividades desenvolvidas com a utilização da infraestrutura do Banpará serão registradas, para os devidos fins, por um período de 03 (três) anos ou conforme requerido pela legislação vigente e aplicável. Essas atividades incluem, mas não se limitam a, acesso à rede, armazenamento de arquivos, informações, registros de envio e de recebimento de mensagens eletrônicas, acesso e navegação à Internet e impressão.

5. GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

5.1 - ESTRUTURA NORMATIVA

A estrutura normativa da Segurança da Informação do Banpará é composta por um conjunto de documentos classificados em 03 (três) níveis hierárquicos distintos:

a) Política de Segurança da Informação: constituída neste documento, está relacionada ao nível estratégico da Empresa, e define a estrutura, as diretrizes e as obrigações referentes à segurança da informação, descrevendo o que deve ser feito.

b) Normas de Segurança da Informação: estão relacionadas ao nível tático, e estabelecem obrigações e procedimentos definidos de acordo com as diretrizes da Política a serem seguidas em diversas situações em que a informação é tratada. São as regras a serem adotadas.

c) Procedimentos de Segurança da Informação: estão relacionados ao nível operacional, e têm por finalidade instrumentalizar o disposto nas Normas e na Política, descrevendo os procedimentos a realizar, permitindo a aplicação direta nas atividades do Banpará. Definem como serão implementadas as regras.



FIGURA 1 - Estrutura Normativa de Segurança da Informação.

5.2 - PAPEIS E RESPONSABILIDADES:

5.2.1 - Cabe a TODOS OS COLABORADORES do Banpará:

- a) Cumprir fielmente a Política de Segurança da Informação do Banpará;
- b) Assinar Termo de Responsabilidade, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento;
- c) Proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pelo Banpará;
- d) Assegurar que os recursos tecnológicos à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades aprovadas pelo Banpará;
- e) Cumprir as leis e as normas que regulamentam os aspectos de propriedade intelectual;
- f) Buscar orientação e esclarecimento da Superintendência de Segurança Empresarial em caso de dúvidas relacionadas à segurança da informação;
- g) Comunicar, imediatamente, à Superintendência de Segurança Empresarial qualquer descumprimento ou violação desta Política.

5.2.2 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;

5.2.3 - DIRETORIA COLEGIADA

- a) Aprovar a Política de Segurança da Informação e suas revisões anuais;
- b) Aprovar a nomeação dos proprietários da informação;
- c) Tomar as decisões administrativas referentes aos casos de descumprimento da Política, encaminhados pelo Comitê de Segurança Física e Lógica.

5.2.4 - COMITE DE SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA

- a) Apreciar as revisões e/ou propostas de alteração da Política de Segurança e Política de Continuidade de Negócios do Banpará;
- b) Manter atualizada a Política de Segurança da informação e a Política de Continuidade de Negócios do Banpará (conforme regimento aprovado pelo Comitê).

5.2.5 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL

- a) Prover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação para todos os colaboradores do Banpará;
- b) Oferecer orientação e treinamento sobre a Política de Segurança da Informação e suas Normas a todos os colaboradores do Banpará;
- c) Acompanhar a aplicação da política, estabelecer mecanismo de registro e controle de não conformidade a esta Política, comunicando ao Comitê de Segurança Física e Lógica.
- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da política de segurança da informação do Banpará, mantendo-a atualizada em relação às melhores práticas existentes no mercado e em relação às tecnologias disponíveis;

5.2.6 - PROPRIETÁRIO DA INFORMAÇÃO

- a) O proprietário da informação é o responsável pela concessão, manutenção, revisão e cancelamento de autorizações de acesso a determinado conjunto de informações pertencentes ao Banco ou sob a sua guarda.

5.2.7 - NÚCLEO JURÍDICO

- a) Avaliar, quando solicitada, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação elaborados pelas diversas áreas do Banco.

5.2.8 - DIRETORIAS, NÚCLEOS, SUPERINTENDÊNCIAS e GERÊNCIAS

- a) Cumprir e fazer cumprir esta Política, as Normas e os Procedimentos de Segurança da Informação;
- b) Assegurar que suas unidades possuam acesso e conhecimento desta Política, das Normas e dos Procedimentos de Segurança da Informação;
- c) Redigir os Procedimentos de Segurança da Informação relacionados às suas áreas, mantendo-os atualizados;
- d) Comunicar, imediatamente, eventuais casos de violação de segurança da informação à Superintendência de Segurança Empresarial.

5.2.9 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E PROCESSOS

- a) Colher a assinatura do Termo de Responsabilidade dos diretores, funcionários e estagiários, formalizando a ciência e o aceite da Política de Segurança da Informação, bem como assumindo responsabilidade por seu cumprimento e arquivando-o nos respectivos dossiês funcionais.

6. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS RISCOS:

A área de Segurança da Informação deve realizar, de forma sistemática, a avaliação dos riscos relacionados à segurança da informação do Banco. A análise dos riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê de Segurança Física e Lógica, principalmente no que diz respeito à:

- 6.1 - Identificação dos principais riscos aos quais as informações do Banco estão expostas;
- 6.2 - Priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como: implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas, etc.
- 6.3 - O escopo da análise/avaliação de riscos de segurança da informação pode ser de toda a organização, de partes da organização, de um sistema de informação específico, de componentes de um sistema específico, etc.

7. VIOLAÇÕES E SANÇÕES:

Nos casos em que houver violação desta Política ou das Normas de Segurança da Informação, sanções administrativas poderão ser adotadas, sem prejuízo de ação civil e penal, se aplicáveis.

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO E DECLARAÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado do Licitante, devendo conter o nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) qual(is) deverá(ão) constar da indicação a ser apresentada no envelope da fase de habilitação, conforme mencionado no 4.1 do Edital;
2. Os atestados deverão ser emitidos:
 - 2.1. por empresas privadas brasileiras ou órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta; e
 - 2.2. em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade e o telefone e e-mail de contato do seu representante, ou qualquer outra forma de que o BANPARÁ possa se valer para estabelecer contato;
 - 2.3. No caso de apresentação de documentos emitidos no exterior, estes deverão ser traduzidos por tradutor juramentado
3. Os modelos de atestados e declarações foram inseridos no Edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Comissão de Licitação e evitar que os licitantes sejam inabilitados em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação e contratação.
4. Os atestados e declarações solicitados no Edital, que não tiverem modelo definido neste Anexo, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

MODELO 1 - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO OBJETO DESTE EDITAL

Referência: **CONCORRÊNCIA XX/2013 - BANPARÁ**

Data: _____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

ATESTAMOS, para fins de comprovação junto ao Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ S.A., que a empresa acima referida executou ou vem executando serviços de desenvolvimento/manutenção em sistemas de informática similar ou compatível com o objeto da licitação, nos termos da **SEÇÃO II – DO OBJETO** do termo de referência do Edital N° **XXXXXX/XXXX**, num total de (*quantidade por extenso*) de Pontos de Função executados.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2013.

Representante da Empresa Atestante:

Nome: _____

Cargo / Função: _____

CPF: Telefone:

E-mail:

Documento de Identidade (número,data,emissor):

OBS.:

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado da Empresa Atestante.

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE PROFISSIONAIS COM OS PERFIS E CERTIFICAÇÕES DESCRITOS NO EDITAL

Referência: **CONCORRÊNCIA XX/2013 - BANPARÁ**

Data: _____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

(Nome do Licitante), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que dispõe de:

- Profissionais com os perfis descritos no SEÇÃO XXIV – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA – do termo de referência do Edital N° **XXXXXX/XXXX**, e que os mesmos possuem conhecimento da plataforma do BANPARÁ, a serem designados quando solicitado pelo BANPARÁ, para a prestação de serviços.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2013.

Representante Legal da Empresa Licitante:

Nome: _____

Cargo / Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade (número,data,emissor): _____

ANEXO IV-B - CURRÍCULO PROFISSIONAL

1. Informações Pessoais

Nome:

Endereço:

CPF:

Carteira Profissional:

Empresa onde trabalha (incluir cidade e estado):

Experiência em : <preencher com a função a qual será alocado/avaliado>

2.Experiência Profissional

<discriminar nome da empresa, sistemas, tecnologias, função exercida dentro do projeto, período, etc.>

3.Formação Acadêmica

<se formação superior, indicar título e local de conclusão, se formação secundária indicar local de conclusão>

4.Formação Acadêmica em Informática

<indicar cursos e locais de realização, experiências práticas em tecnologias, etc..>

5.Termo de Compromisso

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e confirmo minha disponibilidade para trabalhar nas instalações do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, nos termos exigidos no edital de XXXXXXXX.

<local, data e assinatura>

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO
TECNOLÓGICA ANTIFRAUDE BASEADO EM
SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE ACESSO
VISANDO A PREVENÇÃO, DETECÇÃO E
COMBATE AOS INCIDENTES DE FRAUDES
ELETRÔNICAS E À VIOLAÇÃO DE
PRIVACIDADE NOS CANAIS DE INTERNET
BANKING E MOBILE BANKING E NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO,
PELO PERÍODO DE 36 MESES, QUE FAZEM
ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ
S/A E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXX**, inscritos no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo nº 0710/2016/SUSEM/GEPFE**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica antifraude baseado em software de proteção de acesso visando a **PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE AOS INCIDENTES DE FRAUDES ELETRÔNICAS E A VIOLAÇÃO DE PRIVACIDADE NOS CANAIS DE INTERNET**

BANKING E MOBILE BANKING e na prestação de serviços de **MONITORAMENTO e SUPORTE TÉCNICO**, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I do Edital), pelo período de 36 meses, renováveis, a critério da contratante, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr. XXXXXXXX, nas condições do item 25 do Termo de Referência, neste ato designado pelo Contratante e com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – **Anexo I do edital** e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;

- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;
- n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao **CONTRATANTE**;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - p.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - p.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhista em geral da **CONTRATADA**.
- q) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e anexos do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O presente contrato tem o valor global de R\$ XXXXXXXX,XX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento à **CONTRATADA** será realizado, nos Termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais anexos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, observada as disposições constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas na Cláusula dez deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO OITAVO: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE oriunda de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO DEZ: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

PARÁGRAFO ONZE: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1,0% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO DOZE: O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhista em geral da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer

forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela **SUSEM/GEPFE** ou por outros prepostos especialmente designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES:

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SUSEM/GEPFE...

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da CONTRATADA:

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
 - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3) Não abrir a conta-corrente exigida na forma do Edital.
 - b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 - b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;
- b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
 - b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

- a) por seis meses:
 - i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato/ Recebimento da Nota de Empenho;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla

defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE:

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLAÚSULA TREZE – DA GARANTIA:

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARÁ, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a

CONTRATADA obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA QUINZE – FORO:

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2016.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: